

# Contrato n. 38/2023



A prestação de serviços continuados de condução de veículos e supervisores, por meio de postos de trabalho, observados o Edital.

**CNU** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

# Sumário

<b>Estudos preliminares</b> .....	<b>3</b>
<b>Mapa comparativo de preços</b> .....	<b>40</b>
<b>Parecer jurídico</b> .....	<b>41</b>
<b>Edital – Termo de referência em anexo</b> .....	<b>87</b>
<b>Notas de empenho</b> .....	<b>203</b>
<b>Contrato</b> .....	<b>209</b>
<b>Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas</b> .....	<b>233</b>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Secretaria de Administração  
Seção de Transportes

**CNJ**

**ESTUDOS PRELIMINARES**

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida**

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a tomada de decisão por parte da autoridade competente sobre a melhor modalidade de serviços de transporte, para atendimento das demandas relacionadas ao tema, tais como transporte de autoridades, servidores, colaboradores e pequenas cargas, em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, e nos Relatórios de Auditorias 01/2016 (0132284) e 01/2017 (309661), da Secretaria de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para atender às necessidades do órgão, além de informar sobre o cargo de supervisor de manutenção veicular que faz necessário para manter a frota de veículos auto motores em perfeito funcionamento para os usuários do CNJ. Uma vez que, os conhecimentos técnicos do profissional de supervisor de manutenção veicular serão preventivos para analisar os defeitos elétricos e mecânicos dos veículos, e acompanhar de forma intensiva na reposição das peças e/ou dos serviços, evitando desperdício de tempo e recursos públicos, uma vez que, os orçamentos das oficinas credenciadas enviadas para o CNJ serão analisados tecnicamente por um profissional da área de mecânica.

. Uma vez que a atual empresa contratada não apresentou interesse na renovação do contrato.

A demanda de serviços da área de transportes decorre do fato de que este Conselho não dispõe de profissionais da referida categoria em seu quadro de

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

servidores, desta forma, a presente contratação visa atender às necessidades inadiáveis relacionadas aos serviços de transporte, garantindo o atendimento das solicitações advindas das mais diversas unidades do órgão, de acordo com suas necessidades.

No âmbito administrativo dos poderes da União, vislumbra-se a vigência da Lei nº 9.632/98, a qual extinguiu vários cargos vagos, integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os cargos ocupados quando ocorrer a sua vacância.

Por sua vez, o Decreto nº 9.507/2018, determina em seu art. 2º que:

Ato do Ministro de Estado da Economia estabelecerá os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação.

E complementa no art. 1º, XXVIII, da portaria nº 443, de dezembro de 2018:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:  
XXVIII – transportes.

Consoante ao exposto, considerando a necessidade permanente de garantir a execução de serviços de transporte de autoridades, servidores e demais colaboradores do órgão, quando necessário, ao seu deslocamento na região do Distrito Federal e Entorno para o cumprimento da missão institucional, entende-se

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

necessário o provimento de serviços de transportes, em uma ou mais modalidades em que serão apresentadas.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Supervisores Administrativos, Supervisor de manutenção veicular e motoristas profissionais para a condução de veículos automotores a serem prestados na Sede do CNJ, em Brasília/DF, e em situações eventuais, nos demais estados da Federação em que houver interesse do CNJ, pelo período de 20 (vinte) meses, com a possibilidade de prorrogação.

Os serviços deverão cobrir uma rotina de 24h (vinte e quatro) horas de segunda a domingo, de acordo com as necessidades do CNJ.

Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar possuem natureza continuada, pois visam a prestação dos serviços de transportes, essenciais às nossas atividades de logística, cuja descontinuidade dos serviços ocasionará prejuízos irreparáveis, devido à necessidade de deslocamentos das autoridades e demais usuários dos serviços.

No âmbito da presente contratação e com vistas ao atendimento da sustentabilidade social, o Licitante Vencedor deverá priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra local, compreendida dentro do âmbito do Distrito Federal e do Entorno.

## **1.2. Partes interessadas/público-alvo**

O público-alvo da contratação do serviço é para alcançar todos os conselheiros, juízes, servidores, colaboradores e demais usuários dos serviços de transportes do Conselho Nacional de Justiça.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Secretaria de Administração  
Seção de Transportes

### **1.3. Alinhamento entre a necessidade da contratação e o Planejamento Estratégico do CNJ**

O Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026, instituído pela Portaria nº 104, de 30/06/2020, estabelece em seu artigo 3º, inciso XI, que um dos objetivos estratégicos do órgão é justamente garantir infraestrutura adequada ao seu funcionamento.

## **2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Objeto está previsto no plano anual de contratações conforme Planilha SAD - Versão 4 ([1478654](#)) no item 37,2.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Requisitos exigidos para os ocupantes dos postos de condução de veículos – CBO 782305**

- Ser de nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado no estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Ser maior de vinte e um anos;
- Apresentar certificado de curso ensino médio exigido para a atividade a ser exercida, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Apresentar comprovante de quitação com as obrigações eleitoral e militar (este no caso de profissional do sexo masculino);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

- Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
- Apresentar certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior, na qual conste "exerce atividade remunerada", com no mínimo 02 (dois) anos de habilitação, devido à necessidade de utilizar a VAN (*minibus*) para 16 (dezesseis) passageiros e/ou outro veículo de maior porte que o CNJ possa adquirir no futuro, conforme ocorre no contrato atual. Em complemento, a necessidade de nova contratação se faz essencial devido ao desinteresse da atual contratante em renovar o contrato e com o novo licitante vencedor será mantida a atual equipe, que já possui a habilitação com a categoria D ou superior;
- Não ser reincidente em infrações de trânsito classificadas como gravíssima durante os últimos doze meses;
- Comprovar aprovação em curso especializado condução defensiva, curso de mecânica básica e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos do art. 145 do Código Brasileiro de Trânsito – CBT;
- Conhecimento dos endereços da Região do Distrito Federal, Entorno e nos trajetos entre o Distrito Federal e Goiânia e (preferencialmente) nos demais Estados da Federação;
- CBO n. 7823-05.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Secretaria de Administração  
Seção de Transportes

### **3.2. Requisitos exigidos para os ocupantes dos postos de Supervisão Administrativo – CBO 410105**

- Ser de nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado no estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Apresentar certificado de curso ensino médio exigido para a atividade a ser exercida, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Apresentar comprovante de quitação com as obrigações eleitoral e militar (este no caso de profissional do sexo masculino);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
- Ter qualificação e experiência na utilização de aplicativos informatizados em Windows 7, 8 ou superior e pacote office;
- CBO n. 4101-05.

### **3.3. Requisitos exigidos para os ocupantes dos postos de Supervisor de manutenção veicular – CBO 950205**

- Ser de nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado no estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

- Apresentar certificado de curso ensino médio exigido para a atividade a ser exercida, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Apresentar comprovante de quitação com as obrigações eleitoral e militar (este no caso de profissional do sexo masculino);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
- Possuir escolaridade mínima compatível ao ensino médio;

Experiência comprovada em Carteira de Trabalho Profissional na área de oficina mecânica (automóveis leves, médios e de grande porte) por, no mínimo, 6 (seis) meses, nos últimos 03 anos e /ou na função de vistoriador de veículos automotores, inspetor de veículos e tráfego ou supervisor de mecânica e/ou frotas;

- Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior devido à necessidade, quando necessário, efetuar teste de averiguação na VAN (minibus) para 16 (dezesesseis) passageiros e/ou outro veículo de maior porte que o CNJ possa adquirir no futuro, conforme ocorre no contrato atual;
- Ter qualificação e experiência na utilização de aplicativos informatizados em Windows 7, 8 ou superior e pacote office;
- CBO n. 9502-05.

### **3.4. Horários de funcionamento dos postos:**

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Secretaria de Administração  
Seção de Transportes

CBO	POSTO DE TRABALHO	HORÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA
782305	Condução de Veículos 5x2	07h às 22h (dividido em turnos)	36
782305	Condução de Veículos 12x36 diurno	07h às 19h	02
782305	Condução de Veículos 12x36 noturno	19h às 07h	02
410105	Supervisão Administrativa 5x2	07h às 22h	03
950205	Supervisor de manutenção veicular 5x2	07h às 17h	01
<b>TOTAL</b>			<b>44</b>

Os horários poderão ser alterados, conforme necessidade e conveniência administrativa.

Fica condicionado o acréscimo do número de postos, à existência de recursos orçamentários.

### **3.5. Aspectos contratuais**

Deverão ser mantidas, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Deverão ser apresentadas as certidões negativas da receita federal, estadual e municipal, bem como de regularidade do FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

Declaração de que a Contratante não pratica, de nenhuma forma, as ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos artigos 29 e 105.

Apresentar, sempre que solicitado, o extrato do FGTS dos empregados alocados nos postos de trabalho, bem como das contribuições previdenciárias.

Os serviços serão auferidos para fins de pagamento pelas horas trabalhadas nos devidos postos.

Os postos deverão estar sempre supridos e em eventual falta do profissional daquele posto, a licitante vencedora deverá realizar a cobertura imediata do posto.

As horas extras e o banco de horas serão utilizados de acordo com a necessidade e a critério da Administração, conforme dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Todo o efetivo contratado atenderá, exclusivamente, às demandas técnicas dos serviços na especialidade para a qual foi contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, que seja desviado para outra atividade do Licitante Vencedor.

Os profissionais contratados do Licitante Vencedor deverão estar devidamente capacitados para exercer as funções estabelecidas neste Estudo Preliminar e as demais que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, com qualificação mínima, para serviços contínuos e eventuais.

Deverá ser exigido a declaração de que o Licitante Vencedor e seus dirigentes não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Secretaria de Administração  
Seção de Transportes

suas formas, por motivos de raça, gênero e/ou outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

Para atender a Resolução 307/2019, em seu artigo 11, traz os seguintes preceitos, com nossos grifos, vejamos:

"Art. 11. Na contratação de serviços, os órgãos do Poder Judiciário **deverão observar o emprego de mão de obra** formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada, na seguinte proporção:

I – quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários;

II – cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; ou

III – seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta funcionários.

§ 1º **A efetiva contratação do percentual indicado nos incisos I a III do caput será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.**

§ 2º **O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao Poder Judiciário fiscalizar seu cumprimento.**

(...)

§ 5º Para os fins do presente artigo, considera-se pessoa egressa:

I – a definitivamente liberada, independentemente do tempo em que se encontre em liberdade;

II – a pessoa em cumprimento de pena em meio aberto, em qualquer regime;

III – a pessoa em livramento condicional; e

IV – a pessoa que permaneceu presa cautelarmente, ainda que absolvida ou condenada a pena não privativa de liberdade."

Destaca-se que a Lei n. 14.133/2021, no art. 25, §9º, define que "O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por":

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Secretaria de Administração  
Seção de Transportes

(...);

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Impende esclarecer que com a expedição da Recomendação CNJ 29/2009, foi orientado aos Tribunais ligados ao Judiciário no seguinte sentido:

"RECOMENDAR aos Tribunais que **incluam nos editais de licitação de obras e serviços públicos exigência para a proponente vencedora, quando da execução do contrato, disponibilizar vagas aos presos, egressos**, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

I - 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

II - 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) e a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores.

As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo." (grifo nosso)

Inicialmente a norma supra traz consigo percentuais mínimos de profissionais em conformidade com as proporções de cada contrato. Ressalte-se que este Termo prevê 44 postos de trabalho com as vagas já preenchidas, visto que a atual Contratante apresentou desinteresse na renovação do contrato. E a [Convenção Coletiva de Trabalho de 2022](#) prevê na cláusula vigésima segunda um incentivo à continuidade:

“Fica pactuado que às empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço, em razão de nova licitação pública ou novo contrato administrativo ou particular e/ou contrato emergencial, ficarão obrigadas a contratar os empregados da empresa anterior, respeitando todas as estabilidades legais, inclusive as gestantes; membros de CIPA; e todos os demais funcionários que na data do desligamento possua qualquer tipo de estabilidade legal e/ou funcional, sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços, limitado ao quantitativo de empregados do novo contrato, obrigando as empresas que perderem o contrato a comunicar o fato ao Sindicato Laboral,

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

inclusive por correspondência eletrônica, até 20 (vinte) dias antes do final do mesmo. “

Diante disso, baseando-se nas informações contidas, por tratar-se de área sensível e que envolve a mobilidade dos Conselheiros, magistrados, autoridades da República e demais usuários de áreas jurisdicionais do Conselho Nacional de Justiça torna-se temerária a inclusão neste Termo de Referência e no vindouro edital a previsão de egressos dentre os profissionais que comporão a equipe que prestará os serviços de condução de veículos oficiais e a supervisão da equipe administrativa.

Além disso, importante frisar que transitam por este Conselho as maiores autoridades do Poder Judiciário brasileiro, cuja atuação guarda repercussão em âmbito nacional. Eventuais vazamentos de informações inerentes à rotina destas autoridades poder-se-á comprometer de sobremodo sua segurança e conseqüente prestação dos serviços por ela efetuados, acarretando, assim, sério prejuízo à atuação do CNJ.

Desta forma, dada a relevância e sensibilidade do contrato a ser firmado, o qual está ligado diretamente à mobilidade, e indiretamente a segurança, das autoridades e demais usuários do CNJ, e a política de manutenção do emprego contida na [Convenção Coletiva de Trabalho de 2022](#), a fim de minimizar quaisquer riscos, vislumbramos a possibilidade de, s.m.j, não constar nesta contratação a previsão contida na Recomendação CNJ 29/2009 e no artigo 11 da Resolução CNJ 307/2019.

Adiante, embora a norma traga em seu bojo previsão irrestrita de inclusão, em todos os editais dos órgãos do Poder Judiciário, de mão de obra de egressos, encontra-se evidente no Parecer AJU 0977053, item 18.2, a excepcionalidade à regra, abaixo transcrita *ipsis litteris*:

**"18.2. Excepcionalmente,** poderá a Administração, justificadamente, decidir pelo afastamento da reserva de vagas. Cabe salientar que essa justificativa para afastamento da reserva de vagas deverá ser avaliada caso a caso, com base nos critérios cabíveis e devidamente demonstrados na situação concreta. Quer dizer, **não basta a indicação de que "por critérios de segurança, ou de especificidade técnica, ou de economicidade" não serão aplicadas as reservas, mas deverão ser comprovados, no caso concreto, e demonstrados os motivos pelos quais, para determinado objeto**

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

**contratual, foi constatada a inviabilidade técnica e/ou jurídica de se realizar a reserva de vagas e a contratação da mão de obra egressa."**

Assim, caberá à autoridade competente, baseando-se no entendimento da eminente Assessoria Jurídica, avaliar as justificativas supra sobre a viabilidade ou não de inclusão das determinações contidas na Recomendação CNJ 29/2009 e a Resolução CNJ 307/2019.

### **3.6. Vigência da aquisição**

A lei 14133/2021, em seu artigo 106 estabelece que:

**Art. 106.** A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes (...).

A previsão para início do contrato é tão logo quando assinado, tendo em vista a dificuldade de honrar com os compromissos da prestadora dos serviços atual, com a sugestão do prazo de vigência de 20 meses, pois trata de serviço comum de natureza continuada e o prazo superior a 12 meses foi autorizado pelo despacho DG [0740820](#).

A escolha do prazo de 20 meses se justifica devido à diminuição dos custos de trabalho da equipe envolvida quanto às despesas com as publicações de aditivos e prorrogações, priorizando a desburocratização das atividades deste Conselho. Outro fator objetivo na análise quanto ao prazo sugerido, é que os contratos ora firmados com execução indireta com a alocação de mão de obra, apesar de não haver dado estatístico preciso, seguramente, em sua grande parte, a execução supera os 20 meses. Muitas das vezes, o desinteresse na prorrogação ou outros fatores que dificultam o andamento do contrato surge após este período.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Secretaria de Administração  
Seção de Transportes

### **3.7. Uniformes**

Os uniformes devem ser fornecidos pela empresa Licitante Vencedora aos seus empregados de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e de acordo com as especificações do termo de referência.

Todos os itens do uniforme devem ser de primeiro uso e ter corte adequado ao usuário, especialmente quanto ao tamanho e ao modelo (feminino e/ou masculino), caso o envio dos uniformes esteja em desacordo com o tamanho do colaborador, a Licitante Vencedora deverá efetuar a substituição da peça imediatamente.

O custo do uniforme não pode ser descontado da remuneração devida ao empregado, assim como o trabalhador não deverá receber dinheiro em substituição a qualquer item do conjunto.

O conjunto completo do uniforme deverá ser entregue a cada um dos profissionais na data de início da vigência do Contrato e a substituição a cada 06 meses.

O uniforme deverá ser entregue pelo Licitante Vencedor aos seus empregados, mediante recibo, devidamente discriminado, cuja cópia deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato designado pelo CNJ, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da efetiva entrega.

Caso seja constatado pelo CNJ, que os uniformes estejam desgastados e/ou não apresentem boa aparência, estes deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

### **3.8. Qualificação técnica**

A licitante deverá apresentar, como requisito de qualificação técnica, atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

Poderá ser admitida a apresentação de atestados de qualificação técnica, cuja soma de profissionais, totalize o mínimo exigido no edital a ser publicado.

A apresentação de atestado(s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deterá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado ao CNJ.

## **4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

### **4.1. Demanda dos serviços de transportes do CNJ**

Nos últimos anos, o número de requisições de transporte passou por modificações consideráveis, desta forma, os atendimentos administrativos sofreram considerável decréscimo nos últimos anos em virtude de diversos fatores, dentre os quais podemos destacar a implantação do sistema informatizado chamado de Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que reduziu o número de entregas de documentos, além da concentração do CNJ em apenas dois prédios situados em uma mesma

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

região geográfica na cidade de Brasília (SEPN 514), e posteriormente a instalação na atual sede do Conselho.

Em contrapartida, as demandas institucionais, que são aquelas destinadas ao atendimento dos Conselheiros, juízes e magistrados em auxílio ao CNJ, sofreram um acréscimo substancial em decorrência do incremento do número de juízes auxiliares.

Reunidos os dados desde 2018 até 2022 é possível verificar que o número de requisições aumentou consideravelmente no ano de 2019 (47,93%) em relação ao mesmo período de 2018. Este fato foi previsto no estudo técnico preliminar [0592926](#), quando esta unidade estimou o número de requisições de 2018, conforme pode-se observar no seguinte trecho: “todavia, no ano corrente estima-se que ao final do exercício o quantitativo de requisições supere o do ano anterior voltando a crescer, uma vez que houve uma ampliação no número de juízes auxiliares a serem atendidos”.



Gráfico 1 Atendimentos realizados

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

O ano de 2020 possuía uma tendência de crescimento no número de atendimentos. Entretanto em virtude da pandemia de covid19, houve a redução das atividades presenciais, o que desencadeou uma redução no número de atendimentos realizados, especialmente na parte administrativa.

No que tange a distribuição da demanda anual por tipo de atendimento, nos últimos anos, podemos observar que a demanda executiva/institucional passou a ter maior participação no total de requisições.

Atualmente, a demanda institucional responde em média por mais de 80% da demanda total, tendo alcançado o percentual de 85,70% em 2022, considerando que o Conselho ainda estava realizando suas atividades em sistema híbrido, além das requisições das demandas administrativas, com o retorno das atividades presenciais e o aumento do quadro de juízes auxiliares, projeta-se, para o ano corrente, um aumento ainda maior no número de requisições.

Importante destacar que, considera-se demanda institucional aquela atendida por veículos de transporte institucional, conforme disposto no art. 2º da IN 29/2014. As demandas administrativas, por sua vez, são aquelas atendidas por veículos de serviço com atendimentos gerenciais/administrativos aos demais usuários do órgão.

O aumento no número de atendimentos está diretamente ligado ao aumento do número de autoridades no Conselho. Segundo dados da SEREF, o CNJ possuía no quadro funcional em setembro de 2017 o total de 14 juízes auxiliares, sendo que atualmente este número ampliou para 33 juízes (20 juízes auxiliares na presidência e 13 juízes auxiliares na Corregedoria Nacional de Justiça), representando um aumento de 135,71% no número de magistrados a serviço deste Conselho.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Secretaria de Administração  
Seção de Transportes

O Gráfico 2 mostra a distribuição por tipo ao longo dos últimos anos, comprovando que a demanda institucional vem aumentando gradativamente seu percentual.

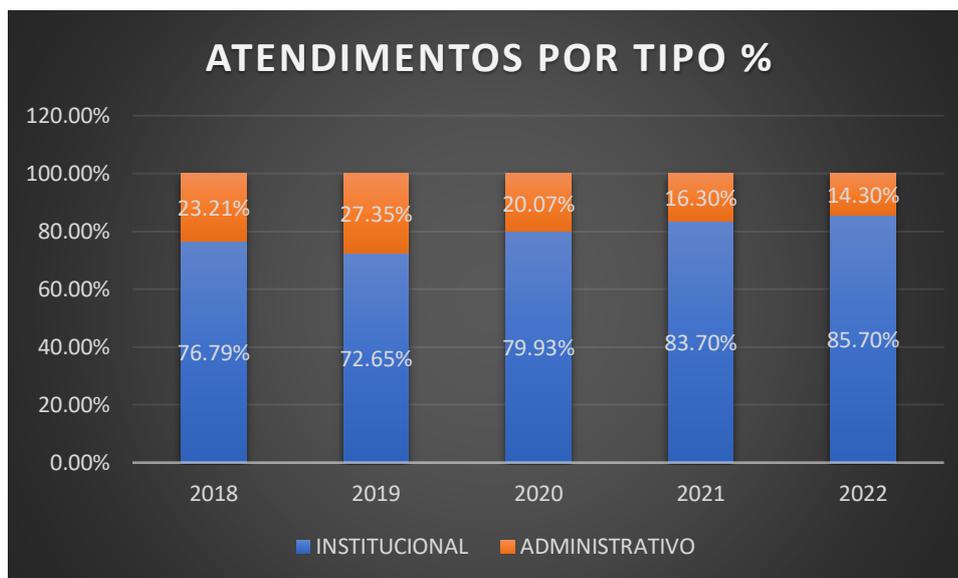


Gráfico 2 Atendimentos por tipo

No que se refere à distribuição mensal, os meses em que há o menor número de atendimentos são dezembro, janeiro e julho. Durante esses meses há uma redução das atividades do Conselho em virtude de recessos ou reduções de horário de funcionamento do CNJ.

MES	2018	2019	2020	2021	2022
JANEIRO	576	923	1083	582	407
FEVEREIRO	769	1296	1377	815	690
MARÇO	738	1174	1223	259	980
ABRIL	820	1281	266	368	814
MAIO	853	1542	397	520	1250
JUNHO	892	1539	523	640	1340
JULHO	586	1078	678	342	865
AGOSTO	1126	1632	781	810	1604
SETEMBRO	1170	1479	978	823	1840
OUTUBRO	1391	1437	1012	698	1639

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Secretaria de Administração  
Seção de Transportes

NOVEMBRO	1286	1702	968	618	1463
DEZEMBRO	918	1374	705	605	811
<b>TOTAL</b>	<b>11125</b>	<b>16457</b>	<b>9991</b>	<b>7080</b>	<b>13703</b>

Tabela 7 Atendimentos por mês

A seção de transporte realiza atendimentos 24 horas por dia, 7 dias por semana, sendo que a maioria dos atendimentos ocorre no turno da manhã e no turno da noite. As requisições que ocorrem no período noturno geralmente se iniciam após às 19 horas e em alguns casos ultrapassam 00 horas. O gráfico mostra a distribuição das requisições por turno nos últimos 5 anos.

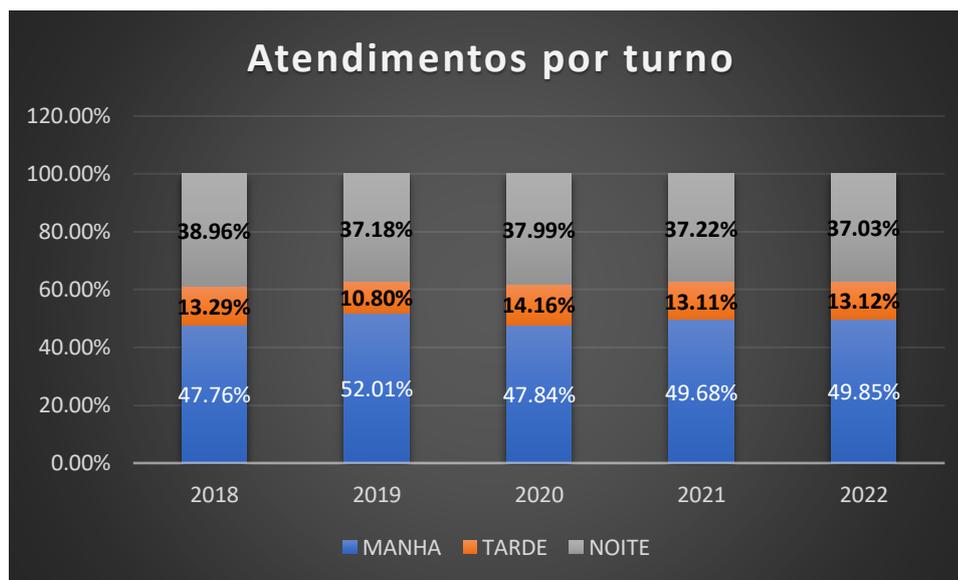


Gráfico 3 Atendimento por turno

A distribuição dos motoristas ao longo do dia está baseada na demanda, de forma a tentar acompanhar os períodos em que há o maior número de requisições. Dessa forma, o intervalo entre 12h e 17h tem o maior número de motoristas por estar compreendido no horário oficial de funcionamento do órgão com a fusão do turno da manhã e com o turno da tarde.

Atualmente, o número de postos de motorista disponível varia ao longo do dia, conforme Tabela 8 postos por horário.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Secretaria de Administração  
Seção de Transportes

horário	Equipe Manhã	Equipe Tarde	Plantonista 12X36 Diurno	Plantonista 12X36 Noturno	Total Motoristas Disponíveis
7h as 12h	16	0	2	0	18
12h as 17h	16	16	2	0	34
17h as 22h	0	16	0	2	18
22h as 7h	0	0	0	2	2

Tabela 8 postos por horário

Os dados extraídos do sistema CNJ-Frota também demonstram que os dias com menos atendimentos são os sábados e domingos, período no qual não há expediente no CNJ. Esses atendimentos nos finais de semana em sua grande maioria destinam-se aos Juízes Auxiliares e ao Conselheiros, que se deslocam de seus Estados de origem para exercer seus expedientes neste Conselho e participar das sessões plenárias.

DIA	2018	2019	2020	2021	2022
DOMINGO	146	217	55	92	175
SEGUNDA-FEIRA	2329	3111	1789	1181	2726
TERÇA-FEIRA	2563	3782	2274	1665	3304
QUARTA-FEIRA	2535	3952	2430	1711	2975
QUINTA-FEIRA	1956	3267	2084	1476	2489
SEXTA-FEIRA	1482	1960	1303	902	1962
SÁBADO	114	168	56	53	72
TOTAL	11125	16457	9991	7080	13703

Tabela 9 Atendimentos por dia da semana

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5.1. Modelo vigente/histórico da aquisição

Desde a criação do Conselho, o modelo utilizado para suprir a demanda de transporte de pessoas e objetos no CNJ foi o modelo tradicional, em que se busca contratar empresa prestadora de serviço de apoio administrativo de condução de veículos.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Secretaria de Administração  
Seção de Transportes

A Tabela 1 mostra os contratos firmados pelo órgão até o presente momento:

Processo	Licitação	Empresa	Vigência	Objeto
08262/2018	Pregão Eletrônico CNJ N. 03/2019	Adtel Tecnologia EIRELI	desde 04/03/2019	Prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais.
02783/2015	PE 13/2013 - CNJ	Brasfort	04/03/2014 a 03/03/2019	Prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais.
338.055	PE 64/2009 CNJ	Brasfort	04/03/2010 a 03/03/2014	Condução de veículos para atender autoridades de servidores.
332.817	PE 02/2008- CNJ	Empresa Paulista Serviços e Trans. Ltda	28/11/2008 a 11/03/2010	Condução de veículos para atender autoridades de servidores.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

Tabela 1- contratações anteriores

O contrato 05/2019 iniciou em março de 2019 com 40 postos de trabalho, tendo ocorrido o acréscimo de 4 postos no 2º termo aditivo.

INSTRUMENTO	OBJETO	Nº DE POSTOS	VALOR
Contrato	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de condução de veículos oficiais do <b>CONTRATANTE</b> , por meio de postos de trabalho, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da <b>CONTRATADA</b> , os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.	40	R\$ 3.339.997,84
1º ADITIVO	Repactuação	40	R\$ 3.467.867,20
2º ADITIVO	a) acrescentar 2 (dois) postos de trabalho de Motorista de Veículos 5x2 (44h -(7h às 22h)) e 2 (dois) postos de trabalho de Motorista de Veículos Diurno (12x36 (7h às 19h)), a contar da assinatura deste Aditivo; b) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe.	44	R\$ 3.798.271,36
3º ADITIVO	Repactuação	44	R\$ 3.982.694,08
4º ADITIVO	a) dar nova redação à subalínea “c.3” da Cláusula Oitava do Contrato n. 05/2019; b) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e c) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos ao presente aditivo.	44	R\$ 3.982.694,08
5º ADITIVO	alterar as especificações dos	44	R\$ 3.982.694,08

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

	uniformes, nos termos dos itens 1, 2 e 4 do Anexo deste instrumento.		
6º ADITIVO	alteração do endereço da CONTRATADA para: Av. Contorno, Área Especial 13, lote E1, Núcleo Bandeirante – Brasília-DF, CEP 71.705-535.	44	R\$ 3.982.694,08
7º ADITIVO	inclusão das alíneas “k”, “l” e “m” na Cláusula Terceira e “mm”, “nn” e “oo” na Cláusula Quarta do Contrato CNJ nº 05/2019.	44	R\$ 3.982.694,08
8º ADITIVO	prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos ao presente aditivo.	44	R\$ 4.145.264,80
9º ADITIVO	a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e b) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos ao presente aditivo.	44	R\$ 4.545.135,52

Tabela 2 Alterações contratuais

Vale destacar que, durante a execução do contrato atual, a empresa vencedora está realizando a prestação dos serviços de maneira satisfatória, e com o registro de, até o momento, 3 (três) penalidades, nos termos dos Processos SEI/CNJ n. 02827/2021, 03576/2021 e 08349/2019.

## **5.2. Identificação das opções disponíveis**

Foram realizadas as pesquisas de mercado a fim de verificar quais as práticas adotadas atualmente pelos órgãos públicos no que tange ao objeto contratual, de

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

forma a aperfeiçoar a contratação do CNJ em um método que atenda da melhor maneira a instituição, dentro dos padrões orgânicos de razoabilidade e economicidade aceitáveis.

Verificaram-se modelos distintos de prestação dos referidos serviços de transporte quais sejam: frota própria com motoristas terceirizados, locação com motoristas e os Serviços de Transporte Individuais de Passageiros (STIP).

<b>Solução Identificada</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Vantagens</b>	<b>Desvantagens</b>
Modelo Convencional Frota própria com mão de obra terceirizada.	A administração realiza a aquisição de veículos, pagamento de taxas, contratação de motoristas, seguro, manutenção e combustíveis.	Maior controle, maior segurança, menor risco de interrupção dos serviços.	Custo elevado, muitos contratos, Pagamento pelos períodos ociosos, riscos trabalhistas.
Locação com mão de obra	A administração realiza a locação de veículos com mão de obra, podendo arcar apenas com o valor dos combustíveis utilizados.	Possibilidade de uso de veículos mais novos; seguros, taxas e manutenção ficam a cargo da contratada.	Custo elevado, pagamento de franquias fixas, pagamento adicional e mais elevado caso a franquia seja extrapolada. Pagamento pelos períodos ociosos quando a franquia não for excedida.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

Serviço de transporte por demanda (STIP)	A empresa contratada presta os serviços de intermediação e agenciamento de transporte terrestre, com a disponibilização de solução tecnológica para a operação e gestão do serviço de transportes.	Pagamento apenas pelo uso, controle em tempo real, menor número de contratos, expansão e retração da frota conforme necessidade.	Possibilidade de interrupção dos serviços, menor segurança, não adentra as dependências do órgão.
--	--	--	---

Tabela 3 modelos de prestação dos serviços de transportes

### 5.3. Contratações públicas similares

Solução	Órgão	Modelo	Descrição da Solução	Vigente		Vigência
1 <sup>a</sup>	STF 49/2017	FROTA PRÓPRIA	Condução de veículos e Supervisor de veículos.	NAO	R\$ 14.923.126,51	30 meses
2 <sup>a</sup>	STF 62/2022	FROTA PRÓPRIA	Condução de veículos e Supervisor de veículos.	SIM	2.781.717,60	12 meses

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

3 <sup>a</sup>	Superior Tribunal de Justiça - STJ 023/2020	FROTA PRÓPRIA	Condução de veículos oficiais para autoridades e para serviços gerais, de supervisão, de mecânica de veículos leves, mecânica de veículos pesados, eletricidade de automóveis, borracharia e limpeza.	SIM	R\$ 3.762.912,00	12 meses
4 <sup>a</sup>	Tribunal Superior Eleitoral TSE 59/2019	FROTA PRÓPRIA	Condução de veículos de apoio administrativo.	SIM	R\$ 3.490.697,64	12 meses
5 <sup>a</sup>	Tribunal Superior do Trabalho - TST 23/2020	FROTA PRÓPRIA	Condução de veículos oficiais para autoridades, servidores e estagiários.	SIM	R\$ 3.037.801,50	12 meses
6 <sup>a</sup>	STF 36/2020	Segurança Pessoal Privado	O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de apoio operacional na área de segurança pessoal privada armada em Brasília/DF.	SIM	R\$ 6.871.088,84	12 meses

Tabela 4 contratações públicas similares

#### **5.4. Referências para avaliação das opções disponíveis**

Para efeitos de comparação das opções disponíveis, foram pesquisados contratos de outros órgãos, com vistas a verificar os valores praticados no que diz respeito aos salários.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Secretaria de Administração  
Seção de Transportes

POSTO	STF	CNJ	STJ	TST	CAMARA DOS DEPUTADOS	MÉDIA
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	R\$ 3.245,77	R\$ 3.730,66	R\$ 2.965,81	R\$ 2.965,81	R\$ 4.186,11	R\$ 3.418,83
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5X2 (7h às 22h)		R\$ 4.794,43	R\$ 3.801,73	R\$ 3.801,73	R\$ 4.656,27	R\$ 4.263,54
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO VEICULAR 5X2 (7h às 17h)		R\$ 4.794,43	R\$ 3.801,73	R\$ 3.801,73	R\$ 4.656,27	R\$ 4.263,54

Tabela 5 médias salarial outros órgãos

Para o valor médio, foram utilizados os contratos dos seguintes Órgãos: CNJ, STJ, STF, TST e a Câmara dos Deputados (valor de salário bruto, sem inclusão de vale transporte, vale alimentação e uniforme).

### 5.5. Custo e benefício das opções disponíveis

A estimativa de custos da contratação foi elaborada por meio de planilha de formação de preços, considerando-se os seguintes cenários.

### 5.6. Salário atual e quantitativo dos colaboradores (5x2)

Posto de trabalho	salário do contrato	valor unitário	total de	total mensal
	atual	mensal	postos	
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	R\$ 3.954,50	R\$ 10.177,71	36	R\$ 366.397,56
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H))	R\$ 3.954,50	R\$ 9.794,63	2	R\$ 19.589,26
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H))	R\$ 4.489,49	R\$ 10.961,35	2	R\$ 21.922,70
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5X2 (7h às 22h)	R\$ 5.082,10	R\$ 12.636,83	3	R\$ 37.910,49
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO VEICULAR 5X2 (7h às 17h)	R\$ 5.082,10	R\$ 12.636,83	1	R\$ 12.636,83
<b>TOTAL 20 MESES</b>				<b>9.169.136,80</b>

### 5.7. Salário valor médio dos colaboradores nos órgãos do Poder Judiciário e quantitativo

Posto de trabalho	salário	valor unitário	total de	total mensal
	MÉDIO	mensal	postos	

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Secretaria de Administração  
Seção de Transportes

CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	R\$ 3.418,83	R\$ 9.328,24	36	R\$ 335.816,64
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	R\$ 3.418,83	R\$ 8.953,50	2	R\$ 17.907,00
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	R\$ 3.418,83	R\$ 10.028,11	2	R\$ 20.056,22
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5X2 (7h às 22h)	R\$ 4.263,54	R\$ 11.255,91	3	R\$ 33.767,73
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO VEICULAR 5X2 (7h às 17h)	R\$ 4.263,54	R\$ 11.255,91	1	R\$ 11.255,91
<b>TOTAL 20 MESES</b>				<b>8.376.070,00</b>

### 5.8. Salário com piso da categoria e quantitativo

Posto de trabalho	salário	<sup>1</sup> valor unitário	total de	total
	PISO	mensal	postos	mensal
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	R\$ 2.965,81	R\$ 8.312,34	36	R\$ 299.244,24
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	R\$ 2.965,81	R\$ 7.900,99	2	R\$ 15.801,98
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	R\$ 2.965,81	R\$ 8.833,21	2	R\$ 17.666,42
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5X2 (7h às 22h)	R\$ 3.801,73	R\$ 10.186,88	4	R\$ 40.747,52
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO VEICULAR 5X2 (7h às 17h)	R\$ 3.801,73	R\$ 10.158,60	1	R\$ 10.158,60
<b>TOTAL 20 MESES</b>				<b>7.672.375,20</b>

<sup>1</sup> Valor unitário mensal (VUM) – Trata-se do valor mensal do posto de trabalho obtido através da planilha de custos e formação de preços, considerando o salário acrescido dos encargos sociais, trabalhista e previdenciários e custos indiretos tributos e lucro  
[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Secretaria de Administração  
Seção de Transportes

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da futura contratação R\$ 9.169.136,80 (nove milhões, cento e sessenta e nove mil e cento e trinta e seis reais e oitenta centavos) para o período de 20 (vinte) meses, visto que os valores estão alinhados com a média do contrato atual.

Vale destacar que, a preferência pelo atual modelo de contrato adotado é pela praticidade e conhecimento dos serviços executados pelos motoristas e supervisores que realizam as atividades de forma sistemática das normas e regulamentos do CNJ e dos usuários dos serviços, principalmente no atendimento aos Conselheiros.

Ademais, a manutenção da remuneração dos postos de trabalho nos moldes atuais favorece à estabilidade dos profissionais mais qualificados e conhecedores das rotinas e das atividades de transportes do Conselho, evitando a rotatividade de colaboradores e a descontinuidade da prestação dos serviços.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os postos de trabalho a serem contratados nos termos deste instrumento deverão exercer as suas funções conforme a seguinte distribuição

POSTOS DE TRABALHO	QUANT.	ATIVIDADES/DEMANDAS	HORÁRIOS
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (5x2)	36	<b>Institucionais:</b> Atendimento com utilização de veículos oficiais Institucionais aos Conselheiros, Juízes auxiliares, Secretario- Geral, Diretor-Geral e demais autoridades (conforme determinação contida na IN 29/2012 CNJ).	07:00 às 22:00h. <b>(conforme necessidade e conveniência de cada unidade).</b>

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Secretaria de Administração  
Seção de Transportes

CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (12x36)	04	Plantão institucional com utilização de veículos oficiais (funcionamento ininterrupto – 24h).	Diurno: 07:00 às 19:00h (02); Noturno: 19:00 às 07:00h (02).
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA (5X2)	03	Coordenação e controle das solicitações de veículo, com a utilização de veículos e motoristas da <b>CONTRATADA</b> .	07:00 às 22:00h.
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO VEICULAR (5X2)	01	Inspeção veicular (prévio diagnóstico de defeitos ou problemas gerais mecânicos ou avarias de todos os veículos oficiais pertencentes à frota da <b>CONTRATADA</b> , bem como para os demais que forem sendo adquiridos na constância da vigência contratual).	07:00 às 17:00h.
<b>TOTAL DE PROFISSIONAIS = 44</b>			

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado possui natureza divisível, assim como ocorre em outros órgãos, por exemplo, no STF. Todavia, a justificativa para a "contratação de prestação de serviços de motoristas e supervisores" se faz diante da compatibilidade

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

dos serviços e dos cargos, sendo vantajoso para a Administração que sejam todos os postos prestados pela mesma empresa, conforme modelo de contrato atual.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

### **9.1. Resultados esperados**

As contratações no serviço público devem atender ao interesse público, e observar os princípios da Administração Pública, para além da economicidade, tais quais a qualidade dos serviços, segurança das pessoas e das informações; além da celeridade e pontualidade no atendimento aos usuários do serviço (princípio da eficiência).

Portanto, os resultados esperados são:

- Melhoria na qualidade dos serviços atualmente prestados;
- Maior satisfação dos usuários dos serviços;
- Aumento da eficiência no atendimento aos usuários dos serviços de transporte do CNJ, no atendimento tempestivo;
- Atendimento das solicitações de veículos de serviço efetuadas realizado por profissional capacitado, habilitado e responsável, para a segurança dos Conselheiros, das autoridades e dos demais usuários dos serviços, bem como de documentos, materiais e cargas;
- Apoiar a concretização da missão institucional do CNJ, conduzindo pessoas e objetos.

Dessa forma, espera-se como resultado da contratação, a garantia de qualidade e de presteza na execução do serviço de condução de veículos, seja no atendimento aos Conselheiros e às demais autoridades, ou no apoio nas atividades administrativas, zelando pela preservação do patrimônio, através da conservação e do uso adequado dos veículos deste Conselho.

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Secretaria de Administração  
Seção de Transportes

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Quanto aos critérios: Técnico, operacional, regulamentar e financeiro é dever da contratada prestar os serviços definidos pelo CNJ, conforme solicitação prévia da Unidade responsável, bem como responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais relativos à execução do objeto.

Quanto ao CNJ, ele dispõe de orçamento previamente programado para arcar com as despesas da contratação, tendo em vista a programação anual de contratações.

No caso de transição contratual para uma empresa diversa da atual, será necessário um período de 30 (trinta) dias para implementação de aviso prévio e contratação dos funcionários pela nova empresa.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

## **12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL**

A contratação pretendida não causa impactos ambientais significativos, todavia a empresa contratada deverá buscar minimizar os impactos ambientais por meio da adoção, no que couber, dos seguintes requisitos:

a) A contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

b) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE;

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

c) A contratada deverá observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços e a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;

d) A contratada também deverá oferecer treinamentos periódicos aos seus colaboradores, com o intuito de transmitir os conhecimentos relativos à condução dos veículos institucionais do Conselho Nacional de Justiça, de modo a redução do consumo de combustíveis e dos custos com manutenção;

e) Não ter sido condenada nem a contratada e nem os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105;

f) A empresa contratada deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do Conselho Nacional de Justiça e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos;

g) A Contratada deverá orientar os condutores de veículos automotores sobre a importância do auto sustentabilidade ambiental e sugerir, sempre que economicamente viável, o uso de combustível renovável.

### **13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

<b>Risco 1</b>	<b>CASO NÃO SEJA REALIZADO O PROCESSO LICITATÓRIO</b>
----------------	---

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Secretaria de Administração  
Seção de Transportes

Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixo	1	A Seção de transporte realiza uma média mensal de mais de 1 (mil) atendimentos de traslado, sendo que mais de 90%, dos atendimentos são realizados por magistrados do órgão.  Em caso de não contratar uma empresa especializada nos serviços de transportes poderá paralisar as atividades do CNJ.	Alto
Alta	2	Necessidade de novo processo licitatório devido ao desinteresse da renovação do contrato da empresa atual.	Alto
<b>Risco 2</b>	<b>MANUTENÇÃO DA ATUAL EQUIPE DE COLABORADORES</b>		
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	1	Devido ao conhecimento da cultura do órgão, das rotinas, dos percursos e dos trajetos dos motoristas e a	Alto

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Secretaria de Administração  
Seção de Transportes

		confiabilidade das autoridades na atual equipe, opta-se pela manutenção da mesma equipe de profissionais, juntamente com as respectivas remunerações.	
<b>Risco 3</b>	<b>DESCONTINUIDADE DA PERSTAÇÃO DE SERVIÇO NO CASO DE NÃO REALZIAR NOVA CONTRATAÇÃO</b>		
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	1	Paralisação do fornecimento dos serviços de mobilidade dos Conselheiros e demais usuários dependentes do serviço de transportes.	Alto
<b>Risco 4</b>	<b>DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA DO CONTRATO COM SUPERDIMENSIONAMENTO OU SUBDIMENSIONAMENTO</b>		
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixo	1	No caso de superdimensionamento, o contrato poderá causar prejuízo ao erário. Por outro lado, caso a demanda	Alto

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

	das atividades sejam acima da capacidade operacional, a atual equipe precisará de reforço de mão de obra para desempenhar com eficiência as atividades.	
--	---	--

*Tabela 10 Análise de risco*

#### **14. CONCLUSÃO DO GESTOR**

Todas as soluções são capazes de atender à demanda de transporte do CNJ, de acordo com as especificidades de cada tipo de usuário. Os Tribunais superiores (STJ, TSE, STF, TST e STM) possuem modelo híbrido (com segurança pessoal privado para atendimento dos ministros e motoristas para atendimento dos juízes e demais autoridades, neste caso o custo operacional é mais elevado pela inclusão de prestadores de serviços especializados em segurança pública). Em geral, nestes órgãos a demanda administrativa (servidores e terceirizados) ou é atendida por motoristas ou através do STIP (táxi).

É importante ressaltar que os Conselheiros do CNJ devem receber o mesmo tratamento protocolar que os ministros do STJ. Desta forma, entendemos, s.m.j, que os Conselheiros possuem status de ministro.

Esta unidade gestora entende que a manutenção do modelo atual é a melhor opção para a Administração manter o atendimento das demandas dos usuários do serviço de transporte, uma vez que, já há uma equipe em plena operação e de longa data, familiarizada com a cultura do CNJ e bem ajustada com as peculiaridades na prestação dos serviços de mobilidade dos usuários do órgão, principalmente as autoridades deste Conselho que apresentam agendas bem compromissadas e precisam da disponibilidade dos serviços de mobilidade na mesma modalidade do sistema “*just in time*”, o receio desta Seção em alterar o modelo do contrato é em não

[Digite aqui]



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**Secretaria de Administração  
Seção de Transportes**

apresentar um serviço de qualidade ao usuário final em tempo hábil podendo causar prejuízos para o cumprimento da função institucional do CNJ.

No que tange à economicidade do cenário escolhido, nota-se que os valores atualmente pagos pelo CNJ estão próximos à média praticada nos órgãos pesquisados.

Considerando os dados apresentados no presente estudo esta unidade técnica recomenda a continuação do modelo atualmente adotado no CNJ com a manutenção da remuneração atual, visto que, caso ocorra uma alteração no pagamento dos colaboradores poderá causar uma fuga em massa e dificuldades para a realização do atendimento das autoridades e demais usuários dos serviços de mobilidade do órgão.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>Nome</b>	<b>E-mail</b>	<b>Ramal</b>	<b>Unidade</b>
<b>Marcos Paulo Marques dos Santos</b>	<b>Marcos.santos@cnj.jus.br</b>	<b>4875</b>	<b>SETRA</b>
<b>Izaías Alves Cardoso Filho</b>	<b>izaias.filho@cnj.jus.br</b>	<b>4945</b>	<b>SAD</b>

[Digite aqui]

## Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 00623/2023

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de condução de veículos e supervisores

Servidor: Silvia Maria Guapindaia Peixoto

Data: 17/04/23

INSUMOS - UNIFORMES				Empresa: Lima Dias Roupas e Acessórios Ltda. EPP 01.342.660/0001-13 CNPJ:			Empresa: Proroupas Confeccões Ltda. CNPJ: 00.556.225/0001-29			Contaço Banco de Preços - média de, no mínimo, 3 contratações relalizadas nos últimos 180 dias			Contrato n. 5/2019 - CNJ			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIÇÃO ENTRE (B) E (C)					
				Valor			Valor			Valor			Valor			Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total						
				Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim		Considerar?	Sim													
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total								
Terno completo masculino	1	UN	4	650,00	2.600,00	2.600,00	795,00	3.180,00	3.180,00	970,75	3.883,00	3.883,00	112,26	449,04	449,04	722,50	2.890,00	632,00	2.528,01	112,26	449,04	462,98%					
camisa social masculina	2	UN	6	150,00	900,00	900,00	218,50	1.311,00	1.311,00	113,27	679,62	679,62	43,65	261,90	261,90	131,64	789,81	131,36	788,13	43,65	261,90	200,93%					
Meias na cor preta	3	PAR	8	18,00	144,00	144,00	60,00	480,00	480,00	9,98	79,84	79,84	3,82	30,56	30,56	13,99	111,92	22,95	183,60	3,82	30,56	500,79%					
Gravata social vertical	4	UN	4	45,00	180,00	180,00	65,00	260,00	260,00	51,36	205,44	205,44	13,72	54,88	54,88	48,18	192,72	43,77	175,08	13,72	54,88	219,02%					
cinto masculino	5	UN	2	-	-	-	-	-	-	81,33	162,66	162,66	18,71	37,42	37,42	50,02	100,04	50,02	100,04	18,71	37,42	167,34%					
sapatos masculinos	6	PAR	4	220,00	880,00	880,00	315,00	1.260,00	1.260,00	194,48	777,92	777,92	62,36	249,44	249,44	207,24	828,96	197,96	791,84	62,36	249,44	217,45%					
Blazer feminino	7	UN	4	650,00	2.600,00	2.600,00	795,00	3.180,00	3.180,00	184,98	739,92	739,92	62,36	249,44	249,44	417,49	1.669,96	423,09	1.692,34	62,36	249,44	578,46%					
Calça feminina ou saia	8	UN	4	250,00	1.000,00	1.000,00	85,40	341,60	341,60	135,57	542,28	542,28	43,65	174,60	174,60	110,49	441,94	128,66	514,62	43,65	174,60	194,74%					
Blusa social feminina manga curta	9	UN	2	150,00	300,00	300,00	218,50	437,00	437,00	66,15	132,30	132,30	37,42	74,84	74,84	108,08	216,15	118,02	236,04	37,42	74,84	215,39%					
Blusa social feminina manga longa	10	UN	4	150,00	600,00	600,00	218,50	874,00	874,00	98,50	394,00	394,00	37,42	149,68	149,68	124,25	497,00	126,11	504,42	37,42	149,68	237,00%					
Meia calça feminina	11	UN	10	18,00	180,00	180,00	60,00	600,00	600,00	28,90	289,00	289,00	7,92	79,20	79,20	23,45	234,50	28,71	287,05	7,92	79,20	262,44%					
Sapato feminino	12	PAR	4	220,00	880,00	880,00	315,00	1.260,00	1.260,00	170,69	682,76	682,76	62,36	249,44	249,44	195,35	781,38	192,01	768,05	62,36	249,44	207,91%					
Calça para gestante	13	UN	4	-	-	-	-	-	-	246,25	985,00	985,00	43,65	174,60	174,60	144,95	579,80	144,95	579,80	43,65	174,60	232,07%					
Bata para gestante	14	UN	4	-	-	-	-	-	-	115,00	460,00	460,00	43,65	174,60	174,60	79,33	317,30	79,33	317,30	43,65	174,60	81,73%					
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>10.264,00</b>			<b>13.183,60</b>			<b>10.013,74</b>			<b>2.409,64</b>					<b>9.651,48</b>			<b>9.466,32</b>			<b>2.409,64</b>	<b>292,85%</b>

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

**Valor médio total estimado: 9.466,32 (NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**

**Valor mínimo total estimado: 2.409,64 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**Valor mediano total estimado: 9.651,48 (NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

## PARECER - AJU

### PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI 00623/2023

Assunto: Contratação de remanescente. Contrato. Chancela.

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se do Contrato n. 38/2023 (1700679), remanescente do rescindido Contrato n. 22/2023 (arquivo SEI 1626753), decorrente do Pregão Eletrônico n. 08/2023, cujo objeto é "a prestação do serviço de condução de veículos oficiais do Conselho Nacional de Justiça, por meio de postos de trabalho.

2. Inicialmente, cumpre-nos informar que a referida rescisão decorre de diversos descumprimentos verificados no curso do Contrato n. 22/2023. O termo de rescisão unilateral consta do arquivo SEI 1700645.

É o necessário a relatar.

#### ANÁLISE

3. A Lei 14.133/2021 dispõe ser possível a convocação dos demais licitantes remanescentes no caso de rescisão contratual, conforme se verifica do § 7º do seu art. 90, desde que obedecidos os ritos propostos nos §§ 2º e 4º do referido dispositivo.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.**

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

**§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.**

4. Neste caso concreto, a autora da terceira melhor proposta ofertada ao Pregão Eletrônico CNJ n. 08/2023 foi convocada para informar se tinha ou não interesse em assumir a execução do remanescente do Contrato CNJ n. 22/2023, nas condições propostas pela ex-contratada. Em resposta, manifestou-se afirmativamente (arquivo SEI 1692786), declarando estar disposta a executar o remanescente sob as mesmas condições do contrato rescindido. O documento "Melhores Lances" (arquivo SEI 1589288) comprova a posição conquistada pela Green House Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda. no resultado do Pregão Eletrônico CNJ n. 08/2023.

5. Quanto à documentação apresentada para habilitação, a Comissão Permanente de Contratação, após análise, consignou suas observações no Despacho C P C 1692850 (arquivo SEI 1692850), manifestando-se pelo atendimento aos requisitos exigidos no Edital do PRE 08/2023.

6. Nessa toada, verifica-se haver compatibilidade entre as condições propostas com aquelas inicialmente pactuadas com a licitante vencedora.

7. Verificou-se, ainda, que, neste momento, a vigência do contrato remanescente dar-se-á a partir de 1º/9/2023, vigência do contrato rescindido, com início da execução em 1º/11/2023, o que não impede sua prorrogação, até o limite legal.

8. Foi averiguada a higidez da empresa Green House Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda. para contratar com o CNJ, tendo sido anexadas aos autos a documentação comprobatória (arquivo SEI 1700678).

## CONCLUSÃO

Tendo em vista o descrito nas passagens anteriores, contatamos que o Contrato n. 38/2023 (1700679) reúne condições para recebimento da chancela desta unidade de atuação e as assinaturas dos representantes das partes.

Rodrigo Moraes Godoy  
**Assessor-Chefe em substituição**  
**AJU/DG/CNJ**



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 31/10/2023, às 19:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1700701** e o código CRC **1CABC5D9**.

00623/2023

1700701v4



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023

<b>Objeto</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E SUPERVISORES, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO.</b>
<b>Valor estimado</b>	<b>R\$ 10.113.338,23 (dez milhões, cento e treze mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)</b>

<b>Data de abertura: 15/06/2023</b>	<b>Horário: 11h (horário de Brasília)</b>
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	<b>UASG: 40003</b>
<b>Exclusiva ME/EPP? NÃO</b>	<b>Reserva de quota ME/EPP? NÃO</b>
<b>Decreto 7.174/2010? NÃO</b>	<b>Vistoria? NÃO</b>
<b>Amostra/Demonstração? NÃO</b>	<b>Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO</b>
<b>Forma de julgamento: MENOR PREÇO</b>	<b>Forma de Adjudicação: GLOBAL</b>
<b>Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO</b>	<b>Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23:59 h do dia 12/06/2023</b>
<b>Pregoeiro e Equipe de Apoio</b>	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: <a href="mailto:cpc@cnj.jus.br">cpc@cnj.jus.br</a>
<b>Mensagem aos licitantes</b>	O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ( <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a> ) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023**

#### **PREÂMBULO**

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 08/2023, com critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. A sessão pública será realizada em **15/06/2023, às 11h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 00623/2023/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

#### **SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de condução de veículos e supervisores, por meio de postos de trabalho, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E METODOLOGIA DE CÁLCULO</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>

#### **SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação; e
- d) consórcios públicos, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2023 em razão da presente contratação.

2.6.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, se optante do Simples Nacional, poderá participar do presente certame, desde que não utilize os benefícios tributários do referido regime tributário. Caso seja declarada vencedora da licitação, deverá solicitar a exclusão do referido regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, II, da Lei Complementar n. 123/2023.

2.7 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;
- i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- j) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU; e
- k) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

### **SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor global para o item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;  
e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

f) proposta detalhada em **planilha de formação de custo elaborada de acordo com o lance final respectivo**, devendo ser formulada em conformidade com os Anexos I e II deste Edital e observadas as demais condições desta Seção;

g) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento “Escrituração Fiscal Digital - Contribuições”, já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

h) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprobatória da atividade econômica principal exercida pelo licitante. Com base nessa documentação, o Pregoeiro confirmará o percentual cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho – RAT, nos termos do Decreto n. 6.957/2009;

i) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

j) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 3.29 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

j.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 3.30.3 do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

j.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

j.3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

j.4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

k) memorial de cálculo dos encargos previdenciários e trabalhistas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os requisitos estabelecidos nesta Seção, bem como os percentuais máximos constantes da Tabela 4 – Módulo 4 – Encargos Previdenciários e Trabalhistas do Anexo II deste Edital;

l) memorial de cálculo do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observadas as condições fixadas nesta Seção;

m) declaração de atendimento aos requisitos legais de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

n) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações.

3.12. Para a composição do valor mensal e valor global cotado, deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital, bem como o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.

3.13. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de custo deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas (módulo 4 da planilha) e ao valor da hora de serviço, que serão calculados com quatro casas decimais.

3.14. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

3.15. O valor global cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal e global, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra, quando houver, o fornecimento de materiais de consumo, e o BDI, como consta da Planilha de Formação de Custo - Anexo II do Edital, **multiplicados por 20 (vinte) meses.**

3.16. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes da Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital, exceto aquele (s) que



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

decorram do (s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere a alínea “n” do item 3.11.

3.17. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.

3.18. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital.

3.19. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente vale transporte menor do que o indicado na Planilha de Formação de Custo, deverão ser consignados na proposta de preços o memorial de cálculo e os procedimentos relativos à forma e ao meio a serem adotados.

3.20. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-alimentação menor do que o indicado na Planilha de Formação de Custo, deverá ser consignado na proposta de preços memorial de cálculo, elaborado com base no(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere(m) a alínea “n” do item 3.11, e que demonstre a exequibilidade do valor cotado.

3.21. Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo total de **20 (vinte) meses** do posto de trabalho dividido pelo número de horas úteis do contrato, observada a Tabela 1 - Quantidade de Horas Úteis/Mês, Anexo II deste Edital.

3.22. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os **20 (vinte) meses de vigência contratual**, contadas a partir do início da sua vigência.

3.23. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.

3.24. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de 72,4935%, dependente do percentual do Risco Ambiental do Trabalho – RAT (1%, 2% ou 3%) e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, apurado pela Previdência Social, a ser aplicado sobre a remuneração.

3.25. As alíquotas do RAT previstas no item anterior poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP.

3.26. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ( $7/30 \times 100$ ), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual do BDI.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

3.27. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O CNJ somente indenizará a Contratada, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, mediante a comprovação do desembolso e desde que fique comprovado que o(s) empregado(s) a que se referir(em) o(s) pagamento(s) do aviso prévio de término de contrato não obtiveram novo emprego.

3.28. Para apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI deverá ser observada a planilha abaixo e o estabelecido no item 3.32:

a) empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS (Lucro Presumido):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
<b>TRIBUTOS</b>			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	0,65%	100%	0,65%
COFINS	3,00%	100%	3,00%
ISS	5,00%	100%	5,00%
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>8,65%</b>
<b>TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO</b>			<b>26,43%</b>

b) empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
<b>TRIBUTOS</b>			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de	1,65%, observado o disposto nos itens 3.29 a 3.31



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

		Escrituração Digital - SPED.	
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,60%, observado o disposto nos itens 3.29 a 3.31
ISS	5%	100%	5%
<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>14,25%</b>
<b>TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO</b>			<b>34,69%</b>

3.29. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

3.30. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.

3.30.1 Caso o licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

3.30.2. Caso o licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

3.30.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
<b>PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO</b>					<b>1,41%</b>

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
<b>PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO</b>					<b>6,51%</b>

3.31. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade do licitante e não será admitida a repactuação ou reequilíbrio em função da cotação de percentuais equivocados.

3.32. O percentual de BDI deverá considerar os limites máximos estabelecidos no Edital e apurados de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Custo – Anexo II do Edital, e com a seguinte fórmula:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + LB) \times (1 + DA)}{\quad} \right\} - 1, \text{ em que:}$$



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

(1 - TR)

DA = Despesa Administrativa

LB = Lucro

TR = Tributo

3.33. Não serão admitidas taxas de despesa administrativa superiores a **5% (cinco por cento)** e de lucro superiores a **10% (dez por cento)**.

3.34. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente.

3.35. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará:

a) a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;

b) o provisionamento, forma de pagamento diferido dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, na forma prevista na Seção – Do Provisionamento dos Encargos Trabalhistas.

3.36. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos, incluídos tributos, fretes, tarifas, materiais de consumo previstos, e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, o licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras.

3.37. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.38. Caso o licitante vencedor apresente proposta contemplando o regime da desoneração, esta deverá declarar expressamente se exerce outras atividades além das previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011, bem como indicar e comprovar o percentual de participação dessas atividades na composição da sua receita bruta total.

3.39. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

3.40. Não se aplica o disposto nos itens 3.16, 3.28 e 3.32 às empresas optantes do regime de desoneração instituído pela Lei n. 12.546/2011, as quais poderão ajustar suas propostas de acordo com as particularidades do regime de tributação a que estão vinculadas, **desde que haja compatibilidade entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas do proponente.**

3.41. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.42. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.43. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação constante no Anexo II.

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.44. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.45. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

### **SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES**

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a:

- a) 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para obras e serviços de engenharia;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.15. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor global máximo constante na Planilha de Formação de custos - Anexo II deste Edital.**

### **SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

#### **Habilitação jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

#### **Regularidade fiscal e trabalhista**

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

### **Qualificação econômico-financeira**

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

k) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 1.011.333,82 (um milhão, onze mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) para as empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real), e R\$ 950.830,17 (novecentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta reais e dezessete centavos) para as empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Presumido), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;

l) caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

### **Qualificação técnica**

m) Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado gerencia de serviços terceirizados com, no mínimo, menos 22 (vinte e dois) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos.

m.1) Para fins de comprovação do quantitativo, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados;

m.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

m.3) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços;

m.4) Os documentos apresentados por uma mesmo licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

m.5) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017));

m.6) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

m.7) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

m.8) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

m.9) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

### **SEÇÃO IX – DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

### **SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

### **SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

e) prestar garantia conforme disposto neste Edital.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

### **SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES**

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156, e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato.	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se</i>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

	<i>justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8. O licitante ou Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.14. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.15. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.16. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à Contratada dos valores eventualmente retidos.

12.17. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

### **SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO**

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratada.

### **SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

c) Apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.5. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

14.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

14.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sobretudo, quando for o caso, em relação às obrigações trabalhistas vencidas que sejam relativas ao contrato. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9.1. O CNJ poderá, em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à Contratada.

### **SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01 – Locação de mão de obra.

### **SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela Contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

### **SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/2023.

### **SEÇÃO XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1. A Contratada deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.2. O prazo para apresentação da garantia pela Contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

19.3. O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

19.3.1. Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

19.4. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

19.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

19.6. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

19.7. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

19.9. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

19.10. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

19.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

19.12. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

19.13 Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

19.14. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

## **SEÇÃO XX – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

20.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo CNJ.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

20.2. Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data da proposta como referencial para os custos decorrentes do mercado e para os custos da mão de obra a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

20.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

20.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

20.5. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20.6. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 20.1, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

20.7. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subseqüente.

20.8. A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

20.9. Os custos relativos a uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$I1 - I0$$

$R = V$  [-----], em que:

$$I0$$



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

20.10. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

### **SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade **Contratante** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 22.6.

21.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **SEÇÃO XXII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

22.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

22.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

22.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, o licitante se declarará ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cpc@cnj.jus.br](mailto:cpc@cnj.jus.br).

23.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

24.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

**Brasília, 26 de maio de 2023.**

**Johaness Eck  
Diretor-Geral  
Portaria n. 89/2018**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023

### ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

##### 1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de condução de veículos e supervisores, por meio de postos de trabalho, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência e seus anexos.

##### 1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os postos de trabalho a serem contratados nos termos deste instrumento deverão seguir o detalhamento abaixo:

- **Posto de trabalho:**

POSTOS DE TRABALHO	QTD	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO	CATSER	ATIVIDADES/DEMANDAS	REMUNERAÇÃO
Condução de Veículos (5x2)*	36	07:00 às 22:00h. (distribuídos em turnos)	CBO n. 7823-05	643	Institucionais: Atendimento com utilização de veículos oficiais Institucionais aos Conselheiros, Juízes auxiliares, Secretario- Geral, Diretor-Geral e demais autoridades (conforme determinação contida na IN 29/2012 CNJ).	R\$ 3.954,50
Condução de Veículos (12x36)**	2	Diurno: 07:00 às 19:00h	CBO n. 7823-05	643	Plantão institucional com utilização de veículos oficiais (funcionamento ininterrupto – 24h).	R\$ 3.954,50



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

Condução de Veículos (12x36)**	2	Noturno: 19:00 às 07:00h	CBO n. 7823-05	643	Plantão institucional com utilização de veículos oficiais (funcionamento ininterrupto – 24h).	R\$ 4.489,49
Supervisão Administrativa (5X2)*	3	07:00 às 22:00h.	CBO n. 4101-05	851	Coordenação e controle das solicitações de veículo, com a utilização de veículos e motoristas da Contratada.	R\$ 5.082,10
Supervisor de Manutenção Veicular (5X2)*	1	07:00 às 17:00h.	CBO n. 9502-05	851	Inspeção veicular (prévio diagnóstico de defeitos ou problemas gerais mecânicos ou avarias de todos os veículos oficiais pertencentes à frota da Contratada bem como para os demais que forem sendo adquiridos na constância da vigência contratual).	R\$ 5.082,10
<b>TOTAL DE PROFISSIONAIS: 44</b>						

Tabela 1: Postos de trabalho com quantidades, carga horária, CBO, atividades e remuneração

\*5x2: Jornada de Trabalho de 5 dias trabalhados e 2 dias de descanso.

\*12x36: Jornada de Trabalho de 12 horas de trabalho e 36 horas de descanso.

### 1.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

O objeto é divisível conforme os itens descritos no [subitem 1.1](#) deste Termo de Referência. Considerando a natureza da contratação, recomenda-se o agrupamento dos itens para fornecimento do mesmo fornecedor, em virtude da economia de escala, a redução dos custos de gestão de contratos, bem como das características técnicas e a "contratação de prestação de serviços de motoristas e supervisores" se faz diante da compatibilidade dos serviços e dos cargos, sendo vantajoso para a Administração que sejam todos os postos prestados pela mesma empresa, conforme modelo de contrato atual.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **1.4. DA NATUREZA DO OBJETO**

O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de natureza continuada de que trata a Lei nº 14.133/2021, pois visam a prestação dos serviços de transportes, essenciais às nossas atividades de logística, cuja descontinuidade dos serviços ocasionará prejuízos irreparáveis, devido à necessidade de deslocamentos das autoridades e demais usuários dos serviços.

### **1.5. DA VIGÊNCIA**

A lei 14133/2021, em seu artigo 106 estabelece que:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes (...).

A previsão para início do contrato é tão logo quando assinado, tendo em vista a dificuldade de honrar com os compromissos da prestadora dos serviços atual, com a sugestão do prazo de vigência de 20 meses, pois trata de serviço comum de natureza continuada e o prazo superior a 12 meses foi autorizado pelo despacho DG [0740820](#).

A escolha do prazo de 20 meses se justifica devido à diminuição dos custos de trabalho da equipe envolvida quanto às despesas com as publicações de aditivos e prorrogações, priorizando a desburocratização das atividades deste Conselho. Outro fator objetivo na análise quanto ao prazo sugerido, é que os contratos ora firmados com execução indireta com a alocação de mão de obra, apesar de não haver dado estatístico preciso, seguramente, em sua grande parte, a execução supera os 20 meses. Muitas das vezes, o desinteresse na prorrogação ou outros fatores que dificultam o andamento do contrato surge após este período.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

Os Estudos Técnicos preliminares aprovado [1507706](#) e documento de licitação aprovado [1518021](#) que consta no sei [00623/2023](#).

### **2.2. PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

Os recursos financeiros para a cobertura desta despesa foram previstas no plano anual de aquisições de 2023 da Secretaria de Administração, processo SEI [08116/2022](#), conforme consta da última versão atualizada do referido instrumento nos termos do documento SEI [1513687](#).

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando a necessidade permanente de garantir a execução de serviços de transporte de autoridades, servidores e demais colaboradores do órgão, quando



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

necessário, ao seu deslocamento na região do Distrito Federal e Entorno para o cumprimento da missão institucional, entende-se necessário o provimento de serviços de transportes, na modalidade de frota própria com motoristas terceirizados conforme exposto nos Estudos Técnicos Preliminares Aprovado ([1507706](#)).

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de Supervisores Administrativos, Supervisor de manutenção veicular e motoristas profissionais para a condução de veículos automotores a serem prestados na Sede do CNJ, em Brasília/DF, e em situações eventuais, nos demais estados da Federação em que houver interesse do CNJ, pelo período de 20 (vinte) meses, com a possibilidade de prorrogação.

Os serviços deverão cobrir uma rotina de 24h (vinte e quatro) horas de segunda a domingo, de acordo com as necessidades do CNJ. E conforme o quadro exposto no [subitem 1.2](#).

No âmbito da presente contratação e com vistas ao atendimento da sustentabilidade social, o Licitante Vencedor deverá priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra local, compreendida dentro do âmbito do Distrito Federal e do Entorno.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. REQUISITO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- Decreto nº 9.507, de 07 de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Instrução normativa Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- Resolução nº 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Acórdão TCU 2247/2011 – plenário;
- Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário;
- Lei 14.133 DE 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Convenção Coletiva de Trabalho 2022, celebrada entre o SINTTRAER/DF, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o Nº de Registro DF DF000009/2022;
- Resolução nº 007/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Resolução nº 083/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Resolução nº 098/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- Lei N. 12.619, de 30 de abril de 2012 – dispõe sobre o exercício da profissão de motorista;
- Lei n 13.103, de 02 de março de 2015 – dispõe sobre o exercício da profissão de motorista;
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – aprova a consolidação das leis do trabalho;
- Instrução Normativa nº 89, de 31 de agosto de 2022 – dispõe sobre regras e diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

### **4.2. SUSTENTABILIDADE**

A contratação pretendida não causa impactos ambientais significativos, todavia a empresa Contratada deverá buscar minimizar os impactos ambientais por meio da adoção, no que couber, dos seguintes requisitos:

- A Contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE;
- A Contratada deverá observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços e a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ;
- A Contratada também deverá oferecer treinamentos periódicos aos seus colaboradores, com o intuito de transmitir os conhecimentos relativos à condução dos veículos institucionais do Conselho Nacional de Justiça, de modo a redução do consumo de combustíveis e dos custos com manutenção;
- Não ter sido condenada nem a Contratada e nem os seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n. 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n. 29 e 105;
- A empresa Contratada deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade do Conselho Nacional de Justiça e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos;
- A Contratada deverá orientar os condutores de veículos automotores sobre a importância do auto sustentabilidade ambiental e sugerir, sempre que economicamente viável, o uso de combustível renovável;
- A Contratada deverá observar o Plano de Logística Sustentável do CNJ.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS**

Não se aplica.

### **4.4. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Não se aplica.

### **4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor anual, conforme regras previstas na legislação.

### **4.7. REQUISITOS EXIGIDOS PARA OS OCUPANTES DOS POSTOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS – CBO 782305**

- Falar fluentemente o idioma português;
- Ser maior de vinte e um anos;
- Apresentar certificado de curso ensino médio exigido para a atividade a ser exercida, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Apresentar comprovante de quitação com as obrigações eleitoral e militar (este no caso de profissional do sexo masculino);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas; (O atestado deverá ser renovado anualmente em cada data base de ingresso na empresa.)
- Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual; (As certidões deverão ser renovadas anualmente em cada data base de ingresso na empresa.)



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

- Apresentar certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses; (As certidões deverão ser renovadas anualmente em cada data base de ingresso na empresa.)
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior, na qual conste "exerce atividade remunerada", com no mínimo 02 (dois) anos de habilitação, devido à necessidade de utilizar a VAN (*minibus*) para 16 (dezesesseis) passageiros e/ou outro veículo de maior porte que o CNJ possa adquirir no futuro, conforme ocorre no contrato atual;
- Não ser reincidente em infrações de trânsito classificadas como gravíssima durante os últimos doze meses;
- Comprovar aprovação em curso especializado condução defensiva, curso de mecânica básica e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos do art. 145 do Código Brasileiro de Trânsito – CBT;
- Conhecimento dos endereços da Região do Distrito Federal, Entorno e nos trajetos entre o Distrito Federal e Goiânia e (preferencialmente) nos demais Estados da Federação;
- Os postos de condução de veículos disponibilizados pela Contratada deverão atender às qualificações profissionais exigidas, conforme discriminadas no quadro abaixo:

TABELA DE QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS	
a)	Participar curso de condução defensiva. <b>oferecido pela</b> Contratada
b)	Experiência mínima de 06 meses comprovada em Carteira de Trabalho Profissional, do exercício da profissão como motorista profissional.
c)	Realizar curso de direção veicular operacional (teórico/prático) - <b>oferecido pela</b> Contratada.
d)	Realizar curso de mecânica básica - <b>oferecido pela</b> Contratada.
e)	Possuir carteira de habilitação categoria "D".

Tabela 2: Qualificações exigidas



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- A comprovação dos cursos deverá ser efetuada nos 3 primeiros meses após a assinatura do contrato, pela Contratada. Os certificados deverão ser reconhecidos pelas entidades competentes, conforme:
  - MEC, no caso do ensino médio e/ou superior;
  - Por entidades credenciadas no DETRAN/DF para os cursos de condução defensiva e direção veicular operacional;
  - Pelo Conselho Educacional, Secretaria de Educação da cidade/estado em que foi ministrado o curso ou o Conselho de Classe respectivo, para o curso de mecânica básica.

Justifica-se a qualificação teórica e prática em direção veicular operacional e condução defensiva, tendo em vista que qualquer profissional contratado para ocupar os postos de condução de veículos deverá estar apto a atender a todas as situações previstas na atuação da Seção de Transporte- SETRA.

Ademais, os motoristas profissionais se deparam diuturnamente com um trânsito cada dia mais complexo, sendo necessária, muitas vezes, a execução de manobras bruscas e, conforme o caso, podem se inserir em situações extremas que exijam ações de reflexos rápidos e repentinos como fugas ou direção em alta velocidade, exigindo-se demonstrar aptidão para enfrentar situações inusitadas o que requer conhecimentos, habilidades e reflexos capazes de preservarem a vida e a segurança não só das autoridades, mas também de servidores, de sua própria e dos usuários de trânsito (como responsabilidade objetiva do Estado, em caso de acidentes).

A habilidade de dirigir baseada em atitudes, técnicas e conceitos de direção operacional favorece a prestação de um serviço público com mais segurança, de modo que os profissionais habilitados por este curso devem, no mínimo, estar aptos a fazer as seguintes manobras:

- Slalow simples;
- Slalow duplo;
- Slalow de ré;
- Obstáculos múltiplos;
- Bloqueio à frente;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- Retorno rápido de ré;
  - Reversão 90° e 180°;
  - Manobra em U; e
  - Estreitamento de pista.
- A legislação de trânsito exige para a portabilidade de carteira de habilitação na categoria D (condição para a contratação de motoristas), treinamento especializado;
  - CBO n. 7823-05.

#### **4.8. REQUISITOS EXIGIDOS PARA OS OCUPANTES DOS POSTOS DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVO – CBO 410105**

- Falar fluentemente o idioma português;
- Apresentar certificado de curso ensino médio exigido para a atividade a ser exercida, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Apresentar comprovante de quitação com as obrigações eleitoral e militar (este no caso de profissional do sexo masculino);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas; (O atestado deverá ser renovado anualmente em cada data base de ingresso na empresa.)
- Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual; (As certidões deverão ser renovadas anualmente em cada data base de ingresso na empresa.)
- Apresentar certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses; (As certidões deverão ser renovadas anualmente em cada data base de ingresso na empresa.)
- Ter qualificação e experiência na utilização de aplicativos informatizados em Windows xp, 7, 8 ou superior, pacote office banco de dados e correio eletrônico;
- CBO n. 4101-05.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **4.9. REQUISITOS EXIGIDOS PARA OS OCUPANTES DOS POSTOS DE SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO VEICULAR – CBO 950205**

- Falar fluentemente o idioma português;
- Ser maior de vinte e um anos;
- Apresentar certificado de curso ensino médio exigido para a atividade a ser exercida, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Apresentar comprovante de quitação com as obrigações eleitoral e militar (este no caso de profissional do sexo masculino);
- Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas; (O atestado deverá ser renovado anualmente em cada data base de ingresso na empresa.)
- Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual; (As certidões deverão ser renovadas anualmente em cada data base de ingresso na empresa.)
- Apresentar certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses; (As certidões deverão ser renovadas anualmente em cada data base de ingresso na empresa.)
- Possuir escolaridade mínima compatível ao ensino médio;
- Experiência comprovada em Carteira de Trabalho Profissional na área de oficina mecânica (automóveis leves, médios e de grande porte) por, no mínimo, 6 (seis) meses, nos últimos 03 anos e /ou na função de vistoriador de veículos automotores, inspetor de veículos e tráfego ou supervisor de mecânica e/ou frotas;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E" ou superior devido à necessidade, quando necessário, efetuar teste de averiguação na VAN (minibus) para 16 (dezesesseis) passageiros e/ou outro veículo de maior porte que o CNJ possa adquirir no futuro, conforme ocorre no contrato atual;
- Ter qualificação e experiência na utilização de aplicativos informatizados em Windows xp, 7, 8 ou superior, pacote office banco de dados e correio eletrônico;



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

- CBO n. 9502-05.

#### 4.10. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS POSTOS

CBO	POSTO DE TRABALHO	HORÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADA
782305	Condução de Veículos 5x2	07h às 22h (dividido em turnos)	36
782305	Condução de Veículos 12x36 diurno	07h às 19h	02
782305	Condução de Veículos 12x36 noturno	19h às 07h	02
410105	Supervisão Administrativa 5x2	07h às 22h	03
950205	Supervisor de manutenção veicular 5x2	07h às 17h	01
<b>TOTAL</b>			<b>44</b>

Tabela 3: Postos de trabalho com quantidades, CBO e horário

Os horários poderão ser alterados, conforme necessidade e conveniência administrativa.

Fica condicionado o acréscimo do número de postos, à existência de recursos orçamentários.

A Contratada prestará os serviços no horário compreendido entre 07 e 22 horas, de segunda a sexta-feira, para os postos de trabalho da escala 5X2, garantindo aos funcionários escalados o intervalo intrajornada de 01 hora para almoço e respeitando a jornada de trabalho de 44 horas semanais conforme legislação. A escala 5 x 2 (cinco dias de trabalho, de segunda a sexta-feira, sendo 9 horas trabalhadas de segunda a quinta-feira, e 8 horas trabalhadas na sexta-feira e dois dias de descanso, sábado e domingo); num total de 44h semanais, de segunda a sexta-feira, com horário distribuído entre 7h e 22h.

As horas previstas na legislação para prestação aos sábados deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a sexta-feira, observadas as necessidades do Contratante e o acordo firmado individualmente entre o profissional e a Contratada, que deverá ser entregue ao Contratante no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades Contratada. Em caso de necessidade, o Contratante poderá convocar o posto de trabalho para exercer as suas atividades em finais de semana e feriados, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, respeitadas as normas vigentes para a devida compensação descritas no [subitem 5.6](#).

Os profissionais destacados para trabalhar na escala 12X36, exercerão suas atividades nos horários e locais estipulados pelo Contratante, podendo haver diferenciação das escalas dos dias úteis para as de finais de semana, inclusive em feriados.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Respeitada a jornada legal de trabalho máxima de 44 horas semanais, e observadas as questões relativas à natureza diurna e noturna dos serviços, o Contratante poderá, sempre que julgar necessário, alterar o horário de um ou mais turnos e postos de prestação dos serviços, bastando, para isso, que notifique a Contratada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

A Contratada deverá efetuar imediata reposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, no caso de ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Eventuais faltas no posto de trabalho deverão ser supridas pela Contratada somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos nos [subitens 4.7, 4.8 e 4.9](#) conforme cada caso.

No caso de posto de trabalho não suprido (falta do profissional), será descontado do faturamento mensal valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e/ou demissão de seus profissionais.

A Contratada deverá fiscalizar, por meio de seu preposto e supervisores, a limpeza e a organização das salas de uso dos seus profissionais alocados nos postos de trabalho, observando as normas do CNJ.

### **4.11. ASPECTOS CONTRATUAIS**

Deverão ser mantidas, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Deverão ser apresentadas as certidões negativas da receita federal, estadual e municipal, bem como de regularidade do FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

Declaração de que a Contratada não pratica, de nenhuma forma, as ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos artigos 29 e 105.

A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Os serviços serão auferidos para fins de compensação pelas horas trabalhadas nos devidos postos, conforme [subitem 5.6](#).

Os postos deverão estar sempre supridos e em eventual falta do profissional daquele posto, a Contratada deverá realizar a cobertura imediata do posto.

As horas extras e o banco de horas serão utilizados de acordo com a necessidade e a critério da Administração, conforme dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Todo o efetivo contratado atenderá, exclusivamente, às demandas técnicas dos serviços na especialidade para a qual foi contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, que seja desviado para outra atividade da Contratada.

Os profissionais contratados do Licitante Vencedor deverão estar devidamente capacitados para exercer as funções estabelecidas neste Termo de Referência e as demais que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, com qualificação mínima, para serviços contínuos e eventuais.

Deverá ser exigido a declaração de que o Licitante Vencedor e seus dirigentes não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e/ou outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

### **4.12. DA APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS**

#### **4.12.1. UNIFORMES**

Os uniformes devem ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho e de acordo com as especificações no [Anexo A](#). Todos os componentes dos uniformes deverão ser de boa qualidade.

A Contratada fornecerá uniformes aos seus empregados, sem ônus a estes, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias a contar da entrega ou substituição. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Os empregados da Contratada deverão apresentar-se ao serviço após o início de vigência do contrato devidamente uniformizado, devendo a Contratada demonstrar a data de fornecimento dos uniformes.

Quando se tratar de ingresso de novos funcionários, durante a vigência do contrato, a empresa Contratada deverá fornecer imediatamente os uniformes necessários, podendo o CNJ estabelecer, a seu critério, novo prazo para cumprimento desta obrigação.

Todos os itens do uniforme devem ser de primeiro uso e ter corte adequado ao usuário, especialmente quanto ao tamanho e ao modelo (feminino e/ou masculino). Caso o envio dos uniformes esteja em desacordo com o tamanho do colaborador a Contratada deverá efetuar a substituição da peça em até 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação do CNJ, sem prejuízo de outras penalidades contratuais a serem aplicadas em caso de má-fé. Amostras completas deverão ser entregues ao Contratante, para análise e aprovação, as quais ficarão em sua posse para comparativo periódico com o restante dos uniformes a serem entregues pela Contratada até o fim da contratação, momento em que serão devolvidas à empresa.

Para cada posto a Contratada deverá entregar, no início da execução dos serviços e a cada admissão feita, 01 (um) jogo de uniforme completo, e, depois de decorridos 06 (seis) meses da primeira entrega, 01 (um) jogo de uniforme completo, repetindo-se o procedimento e a quantidade de 01 (um) jogo a cada 06 (seis) meses, salvo se os uniformes apresentarem condições precárias de uso, momento em que a Contratada deverá substituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

Para cada jogo de uniforme a ser recebido fora dos prazos estipulados neste instrumento, o profissional deverá devolver à Contratada o jogo danificado ou desgastado, para não configurar abuso ou má fé no recebimento do vestuário.

Caso haja prorrogação da vigência contratual a distribuição deverá se repetir da mesma forma descrita, neste instrumento para o início da prestação dos serviços;

Havendo a necessidade de ajustes, trocas por desgaste prematuro ou defeitos ocasionados por motivo de força maior, a Contratada providenciará imediatamente a substituição, conforme solicitação do Contratante, após a comunicação por escrito ao Preposto.

O primeiro fornecimento do uniforme completo será admitido até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou contratação do funcionário e os demais fornecimentos ocorrerão a cada 6 (seis) meses da assinatura do contrato.

A Contratada deverá fornecer os uniformes, entregando-os nas dependências do Contratante, em local a ser definido pelo gestor ou fiscal do contrato.

Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Contratante, devendo a Contratada submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao Contratante o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, limitada a duas rejeições, sob pena de sanções a partir da terceira rejeição.

No caso de gestantes, a Contratada deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes

O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado no momento da entrega dos novos;

A composição do uniforme está prevista no [Anexo A](#).

### **4.12.2. APRESENTAÇÃO PESSOAL**

São regras básicas para a apresentação dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho:

- a) Primar para a boa apresentação pessoal em relação ao cuidado com o uniforme;
- b) Não será permitido trabalhar fora do padrão de uniformização estabelecido nos termos deste instrumento;
- c) Observar a sobriedade das suas vestimentas;
- d) Os sapatos devem estar bem preservados e limpos; e
- e) Os empregados da Contratada, se do sexo masculino, deverão apresentar-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados, sendo vedado o uso de adornos (brincos, tiaras, bonés, chapéus e etc.) nas dependências do Contratante e quando em serviço.

A higienização e a boa apresentação dos profissionais nos postos de trabalho são relevantes para demonstrar a qualidade dos serviços a serem prestados pela Contratada, uma vez que esses profissionais terão trato direto com Conselheiros e demais autoridades. Para tanto, a Contratada deverá fornecer uniformes para cada profissional, conforme quantidades, periodicidades e especificações discriminadas no [Anexo A](#).

### **4.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante deverá apresentar, Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante:

1. gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 22 (vinte e dois) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 e item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário;
2. Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
4. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços
5. Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.
6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017));
7. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;
8. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado ao CNJ.

#### **4.14. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E OUTRAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR EMPREGADOS DA CONTRATADA NO USO DE VEÍCULOS DO CONTRATANTE**

A Contratada deverá arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, inclusive as que forem aplicadas pelo Departamento de Trânsito do DF e outros órgãos fiscalizadores de trânsito, a partir da publicação do contrato e de sua vigência, em decorrência da inobservância por parte dos empregados da Contratada, dos postulados constantes no Código de Trânsito Brasileiro e demais instrumentos normativos legais vigentes ou oriundos de normas e portarias internas do Contratante.

No caso das multas de trânsito a Contratada deverá efetuar a identificação do condutor responsável e providenciar o pagamento da multa até o seu vencimento, nos termos da



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

legislação vigente sobre a matéria. A identificação do infrator se dará conforme os seguintes procedimentos:

- A notificação da infração de trânsito será entregue ao Preposto que encaminhará à Contratada o documento e as devidas orientações do Contratante; e
- Reconhecida a responsabilidade pela infração de trânsito, o condutor preencherá a Declaração de Identificação do Condutor Infrator e devolverá assinada de forma idêntica à da Carteira Nacional de Habilitação com cópia da mesma, observando o prazo indicado na notificação, nos termos da legislação de trânsito vigente.

A ausência de identificação do condutor, dentro do período indicado na notificação de infração poderá acarretar multas ao CNJ, sendo esta nova multa também de responsabilidade da Contratada, motivo pelo qual não estão previstas a prorrogação dos prazos determinados pelo órgão fiscalizador e, em decorrência, os estipulados pelo Contratante. Caberá defesa prévia no ato da identificação do condutor, nos termos da legislação vigente, devendo os procedimentos decorrentes desse ato, inclusive o recurso, serem remetidos ao Contratante para ciência, registros e acompanhamento. O resultado da defesa prévia será comunicado à Contratada, pelo Contratante, imediatamente após o seu deferimento, ou não, para o conhecimento das partes envolvidas.

O borderô para pagamento da multa será encaminhado à Contratada para os devidos acertos junto ao condutor identificado nos termos do item anterior, o qual providenciará a quitação do débito no prazo regulamentar e anexará cópia do comprovante ao Ofício inicial, remetendo-o ao Contratante para dar baixa nos registros, bem como suspender a contagem do prazo de resposta da Contratada. O condutor que recorrer da multa deverá protocolar o recurso junto ao órgão fiscalizador pertinente, o qual deverá ser juntado ao Ofício inicial, obedecendo-se ao mesmo rito descrito anteriormente para a identificação do condutor. Após o pagamento de multa, o seu respectivo comprovante deverá ser entregue no original ao Contratante no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

Devido à responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, esta deverá assumir as infrações de trânsito cometidas por seu empregado, tanto para a identificação do condutor quanto para o pagamento, no caso da impossibilidade da localização do empregado, para que não sejam perdidos os prazos recursais ou gerem multa para o Contratante.

A Contratada deverá providenciar o envio do motorista que excedeu a pontuação prevista para curso de reciclagem, como determina a legislação vigente sobre a matéria.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **4.15. DAS AVARIAS E OUTRAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR EMPREGADOS DA CONTRATADA NO USO DE VEÍCULOS DO CONTRATANTE**

As responsabilidades sobre os reparos das avarias ocasionadas em veículo do Contratante, quando comprovada a responsabilidade de profissional da Contratada, será imputada à Contratada, a qual deverá:

- Providenciar o imediato reparo do bem dentro dos prazos estabelecidos pelo Contratante;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

Caberá ao Contratante definir os prazos em que os reparos, correções e substituições deverão ser realizados. Na hipótese de os serviços de reparos demandarem maior complexidade ou dependerem de peças oriundas de outros mercados, a Contratada, mediante justificativas por escrito e apresentação de comprovantes de fornecedores, dos pedidos ou empresas das quais dependam para a realização dos serviços ou documentos, como laudos técnicos (mecânica), poderá indicar e postular prazo maior para as conclusões dos serviços de recuperação dos veículos da frota, sob sua responsabilidade.

Os serviços realizados pela Contratada nos veículos do Contratante serão avaliados, fiscalizados a qualidade e garantia dos serviços e das peças aplicadas, sendo passíveis de aprovação ou reprovação pelo Contratante. Se os serviços não tiverem a qualidade que se espera, o veículo deverá retornar às dependências da Contratada ou oficina indicada pela mesma para sanar e corrigir os defeitos.

A Contratada terá a responsabilidade de emitir Certidão de Garantia das peças e serviços realizados nos veículos oficiais que foram recuperados.

Nos casos de acidente de trânsito que envolva veículos oficiais do Contratante, a Contratada deverá zelar para que seus funcionários observem as obrigações, deveres, vedações e sanções elencadas no [item 13](#), em especial as constantes na descrição do posto de condução de veículos.

O veículo oficial somente poderá ser retirado do local do acidente após a perícia policial, acionada pelo condutor do veículo, com a devida comunicação à unidade de vistoria nos termos descritos no [item 12](#), constante na descrição do posto de condução de veículos. Caso fique comprovado que o local do acidente foi alterado por vontade própria do empregado da Contratada caberá, de imediato, à empresa Contratada arcar integralmente com todas as responsabilidades decorrentes, inclusive o reparo do(s) veículo(s) envolvido(s).

Nos casos de prejuízo patrimonial, em que não seja possível, em um primeiro momento apontar a autoria pelos danos, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- Abertura de procedimento administrativo, voltado à apuração dos fatos e levantar a autoria a ser iniciado por "ofício", o qual deverá ser instruído, preferencialmente, com documentos e provas, com vista a elucidação dos fatos e posterior encaminhado à empresa Contratada;
- Facultar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que o motorista envolvido apresente sua versão sobre o acidente de trânsito e o ocorrido;
- Juntar ao ofício provas e documentos, tais como: boletim de ocorrência, perícia, fotos, croqui, relatório de vistoria, etc., destinados à elucidação e apuração dos fatos e autoria, com vista ao ressarcimento do Erário do prejuízo patrimonial ocorrido;
- A Seção de Transporte deverá elaborar relatório com todas as circunstâncias do ocorrido, bem como instruir o feito com demais elementos e provas colhidas;
- Após o relatório, o procedimento será enviado à Secretaria de Administração-SAD para abertura de Processo Administrativo e encaminhamento à Assessoria Jurídica - AJU, para emissão de parecer e posteriormente envio à Diretoria Geral para deliberação.
- Em sendo apontado o motorista ocupante do posto como sendo o responsável pelas avarias ao veículo oficial, a empresa Contratada arcará integralmente com os prejuízos e recuperações do bem patrimonial em questão. Caso haja acordo entre profissional e a Contratada para a realização dos serviços em oficinas seguradas, a Contratada deverá comunicar formalmente o Contratante, inclusive dando o prazo de 05 dias úteis para a autorização deste, o qual avaliará a oficina indicada para o deferimento, ou não, do pedido.
- Nas hipóteses em que não seja possível apontar o autor das avarias como sendo o motorista ocupante do posto e nos casos fortuitos ou de força maior sob condução de veículo oficial por empregado da Contratada, o reparo do bem poderá ser realizado nos termos do último subitem abaixo.
- A ausência de realização de perícia técnica, boletim de ocorrência, rol de testemunhas, conforme o caso, poderá implicar na responsabilização do condutor do veículo oficial.
- Tratando-se de dano cuja causa tenha se dado por empregado da Contratada, em quaisquer casos em que o Contratante tenha que atuar diretamente no reparo do veículo danificado, o ressarcimento poderá ser realizado mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU) e, caso não seja efetuado o pagamento dentro do prazo estabelecido, será descontado o valor devido na respectiva fatura mensal (glosa).
- Os reparos de veículo pelo Contratante, mediante utilização de contrato de manutenção específico para a frota oficial do Órgão ou por meio do acionamento do seguro veicular, deverão ser precedidos de autorização do Diretor Geral, para esse fim, com posterior comunicado ao gestor do respectivo contrato, para as providências cabíveis à integral recuperação do bem patrimonial em questão e, conforme o caso, o devido ressarcimento ao Erário.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **4.16. DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM**

- As despesas de viagens realizadas pelos prestadores de serviços na execução do objeto do presente contrato, quando devidamente autorizadas pelo CNJ, e serão ressarcidas à empresa mediante a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios (notas/cupons fiscais das despesas com hospedagem e alimentação).
- Os valores máximos de reembolso corresponderão, por dia de afastamento, àqueles previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.
- Para efeito do disposto no parágrafo anterior, não são abrangidas pelos limites do Distrito Federal as seguintes cidades: Parque Estrela D'alva, Pedregal, Céu Azul, Monte Alto, Valparaíso, Cidade Ocidental, Lago Azul, Águas Lindas, Santo Antônio do Descoberto, Luziânia e Planaltina de Goiás.
- Os documentos comprobatórios referidos no caput deverão ser compatíveis com o período de deslocamento indicado na requisição de viagem e com o itinerário da viagem.
- O valor anual estimado para o reembolso das despesas com as viagens corresponderá ao percentual de 1% (um por cento) do valor anual estimado do contrato.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DO FORNECIMENTO**

Os serviços poderão ser realizados nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça localizados no SEPN 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte; SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F - Ed. Premium, Brasília/DF; e outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal.

Por ser um serviço de natureza continuada, o serviço dos postos de condução de veículos será prestado vinte quatro horas por dia durante os sete dias da semana conforme escala no [subitem 4.10](#).

Os serviços poderão, eventualmente, ocorrer também fora dos limites do Distrito Federal, quando devidamente autorizados pela autoridade competente do CNJ.

As despesas de deslocamento fora dos limites do Distrito Federal deverão ser ressarcidas à Contratada, a título de reembolso de despesa de viagem (alimentação e hospedagem dos seus profissionais), cujo valor hoje está estabelecido na [Convenção Coletiva de Trabalho 2022](#), cláusula Décima Quarta:

- R\$ 250,00 ao dia, no caso de autorizado o pernoite do profissional alocado no posto de trabalho.
- R\$ 200,00, no caso de não ser necessário o pernoite do profissional alocado no posto de trabalho.

Os valores acima serão atualizados conforme futuras Convenções Coletivas de trabalho da categoria.

O valor que o CNJ disponibilizará para ressarcir à Licitante nos casos de despesa de viagem (alimentação e hospedagem dos seus profissionais) será o equivalente a 1% do



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

valor da contratação, podendo ser alterado no interesse da administração e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho.

Para fazer jus ao reembolso, a Contratada deverá apresentar notas e/ou cupons fiscais de despesas de alimentação e de hospedagem, este último quando for o caso, e o depósito do valor da diária em conta corrente do motorista.

A cláusula Décima Quarta da [Convenção Coletiva de Trabalho 2022](#) da categoria, não são consideradas fora do limite do Distrito Federal as seguintes cidades: Parque Estrela D'alva, Pedregal, Céu Azul, Monte Alto, Valparaíso, Cidade Ocidental, Lago Azul, Águas Lindas, Santo Antônio do Descoberto, Luziânia e Planaltina de Goiás.

Será considerado como trabalho efetivo o tempo em que o motorista estiver à disposição do CNJ, excluídos os intervalos para refeição, repouso ou descanso.

Ao empregado fica garantido um intervalo mínimo de 1 (uma) hora, obrigatoriamente, para refeição, ficando a critério do empregado permanecer ou não no local de serviço.

A distribuição dos postos de condução de veículos para atendimento aos chamados agendados ou solicitados ao CNJ é de inteira responsabilidade dos postos de supervisão administrativo, porém, sob a orientação do Preposto e com anuência do CNJ.

### 5.2. DA DINÂMICA E ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução da prestação de serviços ocorra a partir da assinatura do contrato, que deverá ser 1º de junho de 2023 considerando o prazo para entrega de uniforme, treinamentos e alinhamentos.

### 5.3. DO PRAZO OU DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma de execução:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1	Assinatura de contrato	Até 5 (cinco) dias contados da notificação	SEGEC
2	Recibo da Entrega dos Uniformes	5 (cinco) dias a contar da entrega	SETRA
3	Apresentação da nota fiscal para o pagamento (recebimento provisório)	A partir do 7º dia do mês	SETRA
4	Recebimento definitivo do objeto	5 dias úteis após o recebimento provisório	SETRA



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

5	Pagamento	prazo de até 10 dias contados da liquidação da despesa	SEALI
6	Acompanhamento e Gestão do Contrato	Até o fim do contrato	SETRA

Tabela 4. Cronograma de execução contratual

### **5.4. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Em consonância com o artigo 6º, XVI da Lei 14.133/2021, os serviços contínuos são aqueles com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- os empregados da Contratada fiquem à disposição nas dependências do Contratante para a prestação dos serviços;
- o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- o contratado possibilite a fiscalização pelo Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Nos termos do parágrafo segundo, artigo 4º, da IN/MPOG 05/2017, a prestação de serviços, objeto deste instrumento, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração do Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o recrutamento de seu pessoal, bem como qualquer pagamento decorrente dos trabalhos prestados, além de cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas à sua condição de empregadora. Nesse sentido, fica vedado ao Contratante, inclusive aos seus servidores, nos termos do artigo 5 da IN/MPOG 05/2017, praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo estes reportarem-se somente aos supervisores, gerente ou responsáveis indicados pela Contratada, exceto quanto o assunto for relacionado à execução dos serviços relacionados à unidade em que executa as suas atividades diretamente;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas neste documento e em relação à função específica do objeto descrito neste instrumento; e

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do Contratante.

### **5.5. DA COMPENSAÇÃO DE HORAS**

O Contratante, sempre que possível, admitirá a compensação de horários excedentes, respeitada a legislação vigente sobre a matéria, em especial a Súmula 85 do TST.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Para o controle da jornada de trabalho, os supervisores da Contratada deverão conferir os relatórios de frequência dos empregados sob sua responsabilidade diariamente, fazendo a devida comunicação ao gestor do contrato, semanalmente, acerca das ocorrências de horas excedidas, objetivando a solicitação das justificativas dos setores responsáveis, para que possam ser acertadas as horas extrapoladas na forma de compensação.

O excesso de horas de trabalho realizado em um dia deverá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou na redução de jornadas, nos termos das normas vigentes, desde que previsto em Convenção Coletiva de Trabalho e sob a conveniência do Contratante.

A compensação das horas deverá ser efetivada dentro do próprio mês, e no máximo no mês subsequente ao do fato gerador. A compensação das horas poderá ser dilatada em até 1 mês no caso de aumento da demanda, desde que devidamente justificada.

### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **6.1. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### **6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

#### **6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

#### **6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- 6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 6.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 6.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.4.5. Patrimônio líquido correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;
- 6.4.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

### **6.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Não se aplica.

### **6.6. DA EXIGÊNCIA DE VISTORIAS**

Não se aplica.

### **6.7. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Não se aplica, pois as cooperativas não podem acudir a certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021 e nos quais se evidencia, por força da Súmula-TST nº 331 e agora do artigo 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade subsidiária do ente público Contratante por encargos trabalhistas não adimplidos pela Contratada, caso evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada. Em complemento tem o [Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU](#).

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução da assinatura do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato da assinatura do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7.2. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.2.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.2.2. DA FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO**

O pagamento será realizado (parcela única, mensalmente, pelos serviços prestados) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

c) Apresentação dos seguintes documentos:

- c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
- c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
- c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;
- c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
- c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
- c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;
- c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

A nota fiscal apresentada em desacordo ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cabe ao CNJ:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes;
- i) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da Contratada aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- k) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- l) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges,



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;

- m) Fornecer combustíveis e lubrificantes necessários, bem como a manutenção dos veículos;
- n) Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e a transporte.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do Contratante;
- i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo B;
- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- k) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, Anexo C.
- l) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
- n) Indicar, na data de assinatura do contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente do contrato, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo Contratante), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo Contratante. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da Contratada:
- n.1) Entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;
  - n.2) Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
  - n.3) Fornecer uniformes;
  - n.4) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
  - n.5) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento; e
  - n.6) Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.
- o) Apresentar, também, quando da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do Contratante, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- p) Realizar, a suas expensas, exames necessários à contratação dos profissionais, como exame médico admissional, incluindo exames de sangue, urina, fezes e cultura de orofaringe, bem como exame odontológico e teste psicológico.
- q) Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, atestado médico de aptidão física e mental para os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- r) Realizar, a suas expensas, em até 30 (trinta) dias a contar da prorrogação, quando houver, do contrato, exame médico periódico anual e exames complementares dos profissionais alocados na execução do contrato: sangue, urina, fezes e cultura de orofaringe, bem como exame odontológico e testes psicológicos anuais e apresentar os atestados de aptidão física e mental;
- s) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção procedida por exame psicotécnico, realizado por profissional habilitado, com as seguintes condições:
- s.1) Idade mínima de 18 anos;
  - s.2) Quitação com as obrigações eleitorais;
  - s.3) Quitação com as obrigações do serviço militar para os profissionais do sexo masculino;
  - s.4) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
  - s.5) Escolaridade e habilitação profissional; e
  - s.6) Apresentação de certidão de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.
- t) Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo Contratante;
- t.1) A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do gestor, para alocar os profissionais nos postos de trabalho contratados;
- u) Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do órgão;
- u.1) O primeiro cartão magnético para a ativação do posto de trabalho será custeado pelo Contratante. O Cartão de identificação em PVC será confeccionado pelo Contratante e custeado pela Contratada ao custo unitário de R\$34,17 (trinta e quatro reais e dezessete centavos)<sup>1</sup>;
  - u.2) Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da Contratada o(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção;
  - u.3) Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a Contratada devolverá ao Contratante os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);

---

<sup>1</sup> Este valor pode ser reajustado no caso de aumento dos custos de produção.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- u.4) Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;
- u.5) Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) em PVC, será aplicada a sanção prevista no [subitem 13](#);
- u.6) o valor referente à confecção do crachá poderá ser atualizado a critério do Contratante; e os valores referentes à confecção e reembolso de crachás a serem custeados pela Contratada serão reembolsados por meio de GRU;
- v) Suprir toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo Contratante, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos;
- v.1) no caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;
- v.2) a Contratada deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar ao Contratante os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;
- v.3) os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da Contratada, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;
- w) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- x) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;
- y) Instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do Contratante;
- z) Orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- aa) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer profissional alocado em posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo Contratante, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do Contratante para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- bb) Comunicar ao Contratante, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Contratante;
- cc) Acatar a fiscalização do Contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- dd) Apresentar ao Contratante toda a legislação federal e distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades Contratada s;
- ee) Criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades;
- ff) Arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;
- gg) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
  - gg.1) portar, em lugar visível, o crachá de identificação;
  - gg.2) evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho; e
  - gg.3) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas pela Contratada até o 5º (quinto) dia útil, contados da notificação do gestor;
- hh) Apresentar ao Contratante plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;
- ii) Entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, nos quais deverão constar:
  - ii.1) nome e matrícula do profissional;
  - ii.2) data da entrega;
  - ii.3) quantidade e o valor dos auxílios;
  - ii.4) mês de competência; e
  - ii.5) assinatura do profissional atestando o recebimento.
- jj) Entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- jj.1) a empresa fica obrigada a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados e de uma única vez, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação.
- kk) Fornecer uniforme para cada profissional, no início do contrato de trabalho e semestralmente, conforme especificações constantes no [subitem 4.13](#);
- ll) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao Contratante, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- mm) Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 96 da Lei n. 14.133/2021;
- nn) Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do Contratante, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;
- oo) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;
- pp) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- qq) Apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados;
- rr) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- ss) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

A Contratada cumprirá todas as normas estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes, devendo fornecer, sempre que necessário, os Equipamentos de Proteção individual devidos e obedecer ao disposto no subitem 6.5 da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, conforme regulamentações vigentes.

### **10. DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado da futura contratação R\$ 10.113.338,23 (dez milhões, cento e treze mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) para o período de 20 (vinte) meses, conforme valores estimados na Planilha de formação de custos - Anexo II do Edital.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

O custo estimado da mão de obra foi obtido por meio da aplicação dos valores salariais aprovados nos Estudos Preliminares (1551842), respeitando a [Convenção Coletiva de Trabalho 2023](#), do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e Transporte de Carga do Distrito Federal - SITTRATER/DF, Nº de Registro no MTE DF000220/2023 no dia 20/04/2023.

Posto de Trabalho	Salário do Contrato	Total de Postos
	Atual	
Condução de Veículos 5x2 (7h às 22h)	R\$ 3.954,50	36
Condução de Veículos Diurno 12 X 36 (7h às 19H)	R\$ 3.954,50	2
Condução de Veículos Noturno 12 X 36 (19h às 7H)	R\$ 4.489,49	2
Supervisão Administrativa 5X2 (7h às 22h)	R\$ 5.082,10	3
Supervisor de Manutenção Veicular 5X2 (7h às 17h)	R\$ 5.082,10	1

Tabela 6: Salário e Total mensal

### 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01 – Locação de mão de obra.

### 12. DAS ATRIBUIÇÕES, OBRIGAÇÕES, DEVERES E VEDAÇÕES INERENTES AOS POSTOS DE TRABALHO

Todas as condições deste instrumento se submetem, também, aos normativos internos expedidos pelo Conselho Nacional de Justiça que estiverem vigentes durante toda a execução contratual, devendo a Contratada, zelar e fazer com que seus funcionários cumpram integralmente na parte que lhes couberem referidos preceitos normativos.

#### 12.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO POSTO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

- Ter conhecimento de todas as Regiões Administrativas do DF e localidades do entorno e os endereços de localização das unidades do Contratante;
- Acatar as orientações do posto de supervisão quanto à execução dos serviços, cumprimento de rotas, escalas de trabalho (horários e turnos), guarda, conservação do veículo;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- Comunicar ao supervisor o interesse de férias, bem como as folgas compensatórias (quando for o caso), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do período pretendido;
- Apresentar-se devidamente uniformizado, asseado e identificado por crachá;
- Checar a localização do veículo com antecedência mínima de 30 minutos antes de cada saída ou período de tempo superior que seja suficiente para a sua conferência e realização das seguintes tarefas:
  - I) Higienização;
  - II) Conferência da periodicidade das revisões de mecânica do veículo;
  - III) Conferência da periodicidade das trocas de óleo do veículo e níveis, inclusive de água;
  - IV) Limpeza;
  - V) Calibragem pneus, inclusive do “estepe”;
  - VI) Dos equipamentos obrigatórios do veículo (triângulo, chave de rodas, estepe, macaco);
  - VII) Conferência da situação da pintura, lataria, rodas e pneus;
  - VIII) Dentre outras checagens; sejam possíveis cumpri-las sem que ocorram atrasos no atendimento designado;
- Conferir o estado geral do veículo recebido, devendo realizar, quando necessário, as seguintes providências:
  - I) Lavagem ou a higienização (o que for coerente com as normas ambientais e o princípio da economicidade);
  - II) Abastecimento;
  - III) A calibragem de todos os pneus inclusive o “estepe”;
  - IV) A conferência dos níveis de água e de óleo e periodicidade de substituições;
  - V) Checagem de equipamentos obrigatórios do veículo;
  - VI) E o estado do extintor;
- Testar o sistema de direção e freios, sistemas elétrico-eletrônicos, dispositivos de sinalização e de navegação, este último se houver;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- Analisar o plano de viagem, certificando-se dos locais de embarque e desembarque, formas de contato e nomes de autoridades e servidores a serem transportados;
- Ter ciência do tipo de carga a ser transportada;
- Registrar saídas e chegadas, inclusive devendo consignar todas as situações não previstas durante o percurso tais como: I) paradas não programadas; II) sinistros; III) desvios de rota por questões de paralisação de trânsito (engarrafamentos, segurança e movimentos civis), IV) dentre outras imprevisibilidades;
- Transportar pessoas e pequenas cargas, especificados previamente à SETRA, aos locais designados;
- Alocar e retirar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem dos carros de serviço (leves);
- Acompanhar a acomodação de cargas no bagageiro do veículo (malotes, bens de consumo, materiais de almoxarifado, entre outros);
- Conduzir o veículo sob sua responsabilidade com zelo, cuidado e em conformidade com as normas de trânsito e com segurança, conforme o tipo de carga transportada, mantendo sigilo sobre o seu teor, abstendo-se de divulgá-las para terceiros, salvo prévia autorização nesse sentido;
- Conferir, juntamente com as unidades responsáveis do Contratante, as quantidades e locais de entrega de cargas, documentos, processos e malotes a serem transportados, mantendo sigilo sobre o seu teor, abstendo-se de divulgá-las para terceiros, salvo prévia autorização nesse sentido;
- Informar, imediatamente ou assim que possível, ao Supervisor sobre quaisquer furtos, avarias ou extravios de cargas e objetos do interior, porta-malas ou do compartimento de carga do veículo;
- Providenciar, nos casos de acidentes de trânsito, as seguintes ações:
  - I) O isolamento da área;
  - II) A sinalização devida (posicionar o triângulo do veículo, colocar-se em local seguro e guardar distância segura do local do acidente);
  - III) A orientação dos passageiros que conduz, inclusive quanto ao posicionamento seguro;
  - IV) A comunicação do fato à autoridade de trânsito competente (conforme o caso) com a imediata requisição de formulação de perícia, devendo aguardar o tempo solicitado/informado pelo agente;
  - V) As fotografias que auxiliem na elucidação e comprovação dos fatos;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- VI) A comunicação imediata ao posto de supervisão (inspeção veicular) sobre o fato, acatando as orientações de autoridades e do Contratante e informando da necessidade posterior, ou não dos serviços de guincho;
- VII) O registro de Ocorrência Policial, com relato detalhado dos fatos e dos envolvidos e indicação se possível de testemunhas;
- VIII) O deslocamento o veículo, nos casos em que seja possível ou sob orientação da autoridade de trânsito para o acostamento da via pública;
- IX) A anotação do nome e da patente da autoridade policial ou de trânsito que solicitar o desfazimento da área ou o deslocamento do veículo antes da realização da perícia e, se este estiver motorizado, anotar a placa e o modelo do veículo, bem como relatar o fato no momento do registro da Ocorrência Policial.
- Orientar, em conjunto com o Supervisor, o profissional que o substituir em casos de ausências previsíveis (folgas, férias e licenças) ou que der continuidade às suas tarefas, por ocasião de troca de posto de trabalho, sobre todos os procedimentos existentes com relação às tarefas e peculiaridades do setor, servidores, magistrados, serviços e rotinas executadas;
  - Recolher quaisquer objetos e/ou valores porventura deixados ou esquecidos nos veículos e providenciar sua imediata entrega ao Supervisor;
  - Comunicar, imediatamente, ao supervisor quaisquer inconsistências percebidas e/ou encontradas no veículo;
  - Apresentar o veículo em local apropriado para: abastecimento, a limpeza da parte interna e externa, troca de pneus (quando necessário) e balanceamento e alinhamento;
  - Efetuar as tarefas de trocas dos pneus dos veículos do Contratante, quando necessário, podendo contar com apoio de profissional da Contratada nas situações de trocas de pneus de veículos de grande porte;
  - Conferir o funcionamento dos seguintes equipamentos: comunicação/telemetria (quando for o caso) e sinalização sonora e luminosa;
  - Saber utilizar softwares de navegação (localização via GPS), dispositivos de comunicação de dados, acionar sinais luminosos e sonoros acoplados ao veículo;
  - Verificar itinerário de viagens e controlar o embarque e desembarque;
  - Parar em locais pré-estabelecidos para embarque e desembarque de pessoas ou cargas;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- Registrar saída e chegada do veículo, bem como a descrição detalhada do itinerário ou outras informações em formulário próprio provido pelo Contratante ou em sistemas informatizados;
- Auxiliar no embarque e, quando necessário, a acomodação de crianças, gestantes, idosos, deficientes e pessoas com dificuldade de locomoção;
- Verificar a segurança e o conforto de passageiros, bem como orientá-los sobre a necessidade de utilização de cintos de segurança;
- Verificar existência de pessoas ou animais embaixo ou em locais não visíveis do veículo após parada de longo tempo;
- Comunicar ao supervisor (inspeção de veículos) em caso de pane elétrica/eletrônica/mecânica no veículo e aguardar instruções;
- Controlar tempo de viagem;
- Transportar cargas, verificando-se as seguintes questões mínimas:
  - I) Conduzir veículos tipo caminhão baú, carroceria convencional e sider, sob orientação do Contratante, para o transporte de produtos envasados;
  - II) Solicitar ao Contratante, sempre que necessário, orientações para o transporte de carga dimensionada em veículos especiais;
  - III) Coletar cargas em todos os setores do CNJ, conforme orientação do Contratante;
  - IV) Conferir quantidades de carga e roteiro de entrega;
  - V) Auxiliar no posicionamento de carga de acordo com ordem de entrega;
  - VI) Observar o peso e a fragilidade do objeto a ser transportado, a fim de se evitar a perda ou prejuízo do bem;
  - VII) Vistoriar as cargas a serem transportadas, objetivando a conferência desta em relação ao peso, à integridade, vazamentos, inconsistências ou outras ocorrências que podem prejudicar o seu trabalho ou lhe ser atribuída culpa futura;
  - VIII) Carregar veículo dentro do peso limite estabelecido;
  - IX) Examinar acondicionamento final da carga dentro do veículo;
  - X) Cobrir ou amarrar carga, se necessário;
  - XI) Manusear carga com segurança.
  - XII) Trancar o compartimento de carga do veículo;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- XIII) Manter sigilo sobre o teor da carga transportada, abstendo-se de divulgá-las para terceiros, salvo prévia autorização nesse sentido;
- XIV) Conduzir o veículo oficial conforme legislação de trânsito e velocidades das vias;
- Cumprir os horários estipulados pelo posto de supervisão;
  - Ser cortês, discreto e não adentrar em conversas durante o percurso;
  - Não tratar de assuntos que não estejam diretamente relacionados com os serviços a serem executados;
  - O motorista sempre deverá zelar e cuidar pelos bens patrimoniais (veículos) que lhe são conferidos para o desempenho de suas funções, devendo sempre observar os períodos de revisões, manutenções e de trocas de óleos dos veículos do Contratante, sob pena, responsabilizações nos casos de omissões que provoquem danos ao patrimônio público do CNJ.

### **12.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO POSTO DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVO**

- Planejar e coordenar as rotinas administrativas;
- Planejar, coordenar e acompanhar a execução das rotinas operacionais;
- Implantar rotinas operacionais pré-estabelecidas;
- Supervisionar cronogramas;
- Planejar e definir escalas de trabalho (supervisores e vistoriadores);
- Avaliar os postos de condução de veículos por meio de formulário físico ou eletrônico, a ser preenchido pelo posto de Supervisão, onde constarão informações acerca das ocorrências e advertências dos profissionais sobre postura, ética e comportamento;
- Receber, classificar e analisar documentos;
- Solicitar à Contratada a reposição de postos de trabalho em até 2h após a ciência do fato, em casos de ausências injustificadas/imprevisíveis;
- Dar conhecimento aos funcionários ocupantes dos postos de condução de veículos das normas que regulamentam o serviço de transporte no âmbito do CNJ, com ênfase em suas atribuições, conforme estipuladas em CONTRATO;
- Gerenciar e coordenar os serviços executados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, conforme solicitado pelo Contratante, de forma a obter



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

resultados eficazes, mantendo todas as dependências do Contratante sempre em perfeita ordem;

- Definir, junto à equipe, ações preventivas, corretivas e/ou imediatas, quando necessárias, visando preservar ambiente, pessoas, serviços, bens, patrimônio, bem como sanar problemas emergentes ou evidentes;
- Propor ações preventivas para evitar ocorrências de problemas ou o surgimento destes;
- Apresentar ao Contratante, diariamente, no início e no decorrer do expediente, relatos de possíveis faltas, atrasos e soluções dadas;
- Apresentar ao Contratante, mensalmente, relatório detalhado de atendimentos realizados pelos ocupantes dos postos de condução de veículos, objetivando a verificação do equilíbrio na distribuição das atividades, propondo, quando necessário, alternativas que minimizem a ociosidade e melhorem os processos de trabalho;
- Apresentar ao Contratante, mensalmente, relatório de atendimentos, especificando os seguintes quantitativos: cancelamentos, saídas extras ou emergenciais e saídas agendadas;
- Disponibilizar relatórios gerenciais on-line, para o monitoramento da gestão do contrato;
- Manter permanentes contatos com os gestores do contrato sobre a execução dos serviços, objeto da presente contratação;
- Comunicar ao Contratante, em todas as situações em que ocorrer afastamentos, substituições ou inclusões de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao Contratante;
- Manter sob seus cuidados as fichas individuais ocupantes dos postos de condução de veículos, contendo cópias dos seguintes documentos:
  - I) Todos os documentos admissionais;
  - II) Avaliações dos testes práticos,
  - III) Exames médicos admissionais;
  - IV) Certificados de conclusão dos cursos exigidos para admissão;
  - V) Carteira de trabalho;
  - VI) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
  - VII) Comprovante de residência;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

VIII) Elogios, ocorrências/advertências;

IX) Atestados médicos de acompanhamento ou comparecimento;

- Comunicar imediatamente aos gestores do contrato quaisquer dificuldades ou problemas relacionados a execução dos serviços, objetivando evitar pendências, falhas, imperfeições, descuidos, paralisações das atividades etc.;
- Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- Comunicar, imediatamente, ao Contratante os casos de furto, desaparecimento de material, ou outros casos semelhantes, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito, se for o caso;
- Elaborar rotinas de vistorias dos veículos destinados, cujas informações e registros deverão ser armazenados em mecanismo informatizado, classificado e distribuído por placa de veículo, com datas, histórico e relação de motoristas, de fácil consulta e disponíveis para acesso, a qualquer momento pelo Contratante;
- Orientar e fazer com que todos os ocupantes dos postos de condução de veículos observem os períodos de revisões e de trocas de óleos dos veículos do Contratante, bem como apurar as omissões e descuidos nessas conferências por parte de motoristas e responsabilizações nos casos de danos a parte mecânica dos veículos do Contratante;
- Zelar pelo cumprimento de todas as diretrizes estabelecidas no contrato, destinada a uma regular prestação de serviços pela Contratada.
- Supervisionar o local de trabalho dos ocupantes dos postos de condução de veículos, a fim de preservar a organização, limpeza, condições de higiene, armários etc.;
- Orientar e coordenar ações necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, proteção a passageiros etc.), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e agentes de trânsito, bem como informar ao Contratante, por intermédio do Serviço de Transportes – SETRA, todas as medidas e providências que foram adotadas;
- Manter controle de ocorrências e advertências em formulário físico ou eletrônico;
- Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado, atentando-se para os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.) e de higiene das roupas;
- Coordenar os empregados de forma a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidor, colega, usuário ou visitante, buscando, em caso de dúvidas, esclarecimentos junto ao Gestor do Contrato;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- Receber, ouvir e dar soluções às reivindicações apresentadas pelos profissionais da Contratada, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- Orientar o profissional, quando substituto de posto fixo, sobre todos os procedimentos existentes no posto de trabalho no qual irá prestar seus serviços
- Distribuir funções aos funcionários (ocupantes dos postos de condução de veículos);
- Orientar o cumprimento de normas e ordens de serviço;
- Planejar e definir escalas de trabalho (ocupantes dos postos de condução de veículos);
- Acompanhar e prestar auxílio a funcionários acometidos de problemas de saúde;
- Triar e divulgar informações para equipe;
- Coordenar as equipes de motoristas;
- Coordenar a execução dos serviços dos motoristas;
- Auxiliar na elaboração das rotinas de execução dos serviços;
- Monitorar o registro de frequência dos funcionários;
- Elaborar mapas de rotas, alterações de itinerários e propostas de compartilhamento;
- Realizar atendimentos telefônicos referentes aos agendamentos de veículos;
- Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- Receber dos motoristas quaisquer objetos e/ou valores encontrados nos veículos, providenciando, de imediato, a remessa desses bens ao Contratante, com o devido registro em livro próprio com descrição do objeto, data, nome e matrícula do servidor que o recebeu;
- Desenvolver estudos e implantar logística de rotas para atender as requisições de transporte que serão disponibilizadas por meio eletrônico ou por escrito pelo Contratante;
- Designar motoristas para atendimento das demandas do Contratante, inclusive em feriados e finais de semana (quando for o caso);
- Supervisionar os serviços prestados em todos os postos de trabalho;
- Formular, planejar e controlar, apuradamente, itinerários;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- Ter controle das escalas de serviço (horários, distribuição de veículos, faltas, substituições, férias e atestados);
- Monitorar, rigorosamente, a jornada de trabalho dos ocupantes dos postos de condução de veículos, a fim de apresentar as melhores soluções ao Gestor do Contrato;
- Manter afixado em local visível os horários de trabalho de todos os motoristas com seus referidos postos de trabalho.
- Organizar a distribuição e identificação de armários para os motoristas;
- Manter mapa da distribuição dos veículos por motoristas e localidades, contendo modelo, ano, placa e combustível, mantendo-o sempre atualizado, com informações sobre suas condições, avarias, sinistros, dentre outros a serem armazenados em mecanismo informatizado, classificado e distribuído por placa de veículo, com datas, histórico e relação de motoristas, de fácil consulta e disponíveis para acesso, a qualquer momento pelo Contratante;
- Manter atualizada listagem de localização dos motoristas, inclusive os substitutos em ausências legais;
- Distribuir as requisições de veículo, realizadas mediante agendamento prévio, entre os motoristas, buscando sempre o compartilhamento de horários e a otimização de percursos; e
- Controlar mapa de férias encaminhado pela Contratada, buscando conciliar as prioridades do Contratante em relação aos postos de atendimento, dando-se a devida atenção aos motoristas de postos cujo veículo oficial seja de uso exclusivo, na seguinte ordem de preferência: Conselheiros, Juízes Auxiliares, Secretário-Geral e Diretor-Geral;
- Zelar pelo cumprimento de todas as diretrizes estabelecidas no contrato, destinada a uma regular prestação de serviços pela Contratada.

### **12.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO POSTO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO VEICULAR**

- Reconhecer ruídos nas fases de testes de veículos a serem diagnosticados;
- Reconhecer ruídos durante testes de recebimento de veículos consertados em oficinas interna e externa;
- Auxiliar em socorros mecânicos, compreendendo troca de peças, pneus, substituições de bateria, dentre outros serviços de pequena monta;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- Auxiliar no reconhecimento de problemas mecânicos durante o funcionamento dos veículos para diagnósticos preventivos ou investigativos;
- Realizar vistorias rotineiras a fim de: verificar a integridade física do veículo, comprovar a preservação do bem patrimonial, sobretudo, seguir as seguintes orientações:
- Realizar vistorias diárias nos veículos de utilização rotativa, ou seja, aqueles utilizados para atendimento às demandas da Unidade de Transporte, tanto na retirada do veículo quanto na sua devolução;
- Anotar todas as ocorrências sobre a conduta do motorista que se recusar a realizar a vistoria, uma vez que este estará assumindo tacitamente todas as ocorrências danosas que forem detectadas no histórico do veículo oficial, mediante a comprovação da sua condução por meios eletrônicos, planilhas ou ainda por meio de formulário próprio, cujos relatos deverão ser imediatamente comunicados ao preposto, o qual deverá adotar as providências e sanções cabíveis ao motorista, bem como anotação em seu prontuário;
- Liberar o veículo para continuar o serviço nos casos em que as avarias não comprometerem a segurança, a estética e a integridade do bem, as quais deverão ser catalogadas e registradas no histórico de vistorias para cada veículo;
- Sugerir a imediata paralisação do veículo quando as avarias detectadas comprometerem a segurança, a integridade e o atendimento dos serviços;
- Avaliar consertos realizados em oficinas externas e reclamações, de qualquer natureza, sobre defeitos mecânicos, elétricos ou de lataria, observado durante a condução do veículo;
- Conferir, em cada vistoria, os itens de segurança do veículo, inclusive estepe, acessórios obrigatórios, validade de extintores e limpadores de para-brisas;
- Anotar quaisquer ocorrências em formulário específico: faltas, subtrações ou danos em acessórios internos dos veículos tais como: acendedores, painéis, portas, puxadores, pinos, botões, estofados, tapetes, frentes de som, suportes, dentre outros itens;
- Anotar em formulário específico: ranhuras, queimaduras, rachaduras, amassados, alterações de qualquer natureza na lataria, pintura, fechamento de portas e batentes do veículo;
- Verificar rodas, calotas e pneus, objetivando constatar a integridade e qualidade destes;
- Verificar a integridade de placas e lacres, em caso de rompimentos, comunicar à Seção de Transportes do Contratante;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- Realizar troca e fiscalização de validade e cargas de extintores;
- Realizar avaliação preliminar do veículo com comunicado de avaria e/ou defeito mecânicos, aos seus supervisores, que deverão adotar os procedimentos necessários para apurações, devendo orientar e encaminhar o motorista para que procure a rede de oficinas credenciadas do Contratante ou a oficina da Contratada, conforme cada caso;
- Realizar avaliação da qualidade dos serviços, quando do recebimento de veículo consertado em oficina externa;
- Elaborar relatórios sobre o funcionamento da parte mecânica, estado da pintura e funilaria do veículo, nas hipóteses em que forem solicitados pela Seção de Transportes do Contratante, os quais deverão ser registrados no histórico do veículo mediante sistema informatizado;
- Realizar o controle de validade dos discos de tacógrafos dos veículos oficiais e substituí-los quando necessário;
- Conduzir veículos de pequeno a grande porte, quando no desempenho de suas atribuições;
- Emitir relatório de recebimento de veículos, informando o estado e sua qualidade, nos casos de vistorias de recebimentos provisórios de veículos novos, adquiridos pelo Contratante;
- Auxiliar a Seção de Transporte do Contratante na avaliação de oficinas externas que forem indicadas por terceiros para o reparo de veículo oficial, nos casos de comprovada culpa e reconhecimento do dever de pagar;
- Acompanhar os procedimentos de colisões quando lhe for solicitado auxílio, podendo se deslocar para os locais dos acidentes para auxiliar o socorro, em qualquer localidade do Distrito Federal ou regiões do entorno próximas ao DF;
- Manter atualizados todos os espelhos de vistorias, bem como as pastas com o histórico de vistoria dos veículos, os quais deverão ser digitalizados e armazenados em sistema informatizado de computador para cada veículo que seja de fácil consulta e impressão pelo Contratante;
- Auxiliar no chamado de perícia local em casos de colisões, com ou sem vítimas;
- Orientar os condutores sobre os procedimentos em casos de colisões;
- Orientar os condutores dos veículos acerca da preservação do patrimônio público;
- Recomendar que o veículo seja submetido a conserto mecânico ou para serviços de lanternagem e pintura;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- Comunicar imediatamente e por escrito ao supervisor, qualquer forma de conduta indevida dos motoristas dos veículos oficiais que possam ocasionar prejuízos ao bem público, incumbindo ao supervisor proceder as apurações e sanções cabíveis ao motorista;
- Direcionar para as oficinas Contratadas pelo Contratante, os veículos que não estiverem condições de circulação.
- Realização vistoria e auxiliar nos testes em veículos consertados em oficinas externas antes da sua liberação para a utilização regular.
- Ter conhecimento das Regiões Administrativas do DF e os endereços de localização das unidades do Contratante;
- Zelar e cuidar pelos bens patrimoniais (veículos) que lhe são conferidos para o desempenho de suas funções, devendo sempre observar os períodos de revisões e de trocas de óleos dos veículos do Contratante, e orientar os motoristas e demais condutores sobre o cumprimento destas tarefas, devendo comunicar todas as ocorrências ao supervisor ou gestor do contrato; e
- Guardar sigilo sobre o teor de todas as informações coletadas no desempenho de suas atividades, abstendo-se de comunicar sobre sua rotina e procedimentos, com terceiros ou demais funcionários, salvo seu supervisor ou gestor do contrato.

### **13. DAS SANÇÕES**

Com fundamento nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa CNJ 94/2023, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, exclusivamente às situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de:
  - b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a Contratada:
    - i Permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá;
    - ii Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;
    - iii Não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do CNJ;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

b.2) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de profissionais afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
b.2.1) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias;	De 1 a 15	50%
	De 16 a 30	75%
	Acima de 30	100%
b.2.2) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho; ou		
b.2.3) atraso, em relação às datas definidas neste contrato, na entrega e/ou substituição de uniformes, bem como dos recibos de entrega.		

Tabela 7: Multa de 0,4%

b.3) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2,5% (dois e meio por cento), na hipótese prevista na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
b.3.1) adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

	Abaixo de 80%	100%
--	---------------	------

Tabela 8: Multa de 0,25%

b.4) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a Contratada:

- i Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;
- ii Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;
- iii Deixar de substituir profissionais faltosos;

b.5) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CNJ;

b.7) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para abertura da conta-depósito vinculada para movimentação;

b.8) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

i O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b.8" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

ii Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.8" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- b.9) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando for notificada a terceira rejeição do fornecimento dos uniformes, consoante disposto no [subitem 4.13.1](#), deste Termo de Referência.
- b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
- b.11) 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.12) 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- b.13) deixar de devolver o cartão de identificação (PVC e/ou cartão magnético, ao final do contrato ou na substituição de profissional 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para a entrega do manual do segurado, da apólice do seguro, do endosso e/ou da relação de empresas credenciadas, limitada a incidência a 5 dias;
- b.14) 2,5% (dois virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para autorizar o início do conserto/reparo de veículo segurado, limitada a incidência a 2 (dois) dias;
- b.15) 1,5% (um virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para o pagamento das coberturas/indenizações previstas no seguro contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b.16) 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior aos limites estabelecidos nas alíneas "b.1", "b.2" ou "b.3";
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via GRU em 10 (dez) dias.

### **14. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

### **15. DA PUBLICIDADE**

O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Contratante na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **16. DA REPACTUAÇÃO**

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O CNJ não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da Contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **17. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma ao fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O CNJ analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.

Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

O CNJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

De acordo com a Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as proponentes científicas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023  
ANEXO I - A DO EDITAL  
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Detalhamento dos Uniformes

<b>ITEM</b>	<b>NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)</b>	<b>NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)</b>	<b>TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)</b>	<b>UNIFORME MASCULINO</b>
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<p><b>TERNO COMPLETO</b> composto de 1(um) Paletó modelo tradicional e (uma) Calça modelo tradicional, Medida de acordo com o manequim do usuário. TECIDO microfibra maquineta: 100% poliéster.</p> <p>Cor: Preto</p> <p><b>PALETÓ:</b></p> <p>- Frente: abotoada por 3 (três) botões com caseado, -lapela: normal; - Bolsos: 06 (seis) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte superior externa do lado esquerdo, com vista larga 3,0 cm de largura e 2 (dois) embutidos na parte inferior externa com portinhola medindo 6,0 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte superior interna, sendo um embutido do lado esquerdo e um embutido do lado direito fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado; e 1 (um) pequeno inferior interno do</p>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
				<p>lado esquerdo embutido; - Gola: normal com feltro; Manga: forrada, com 3 (três) botões em cada punho com caseado;</p> <p>- Costas: forrada com 2 aberturas laterais, costura vertical na união dos traseiros; - Botões: de massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); - Entretela colante para frente poliéster e algodão; - Crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; - Manta acrílica sem colante para reforço de ombro; - Forro paletó: Sarja 100% acetato cor preto ou na cor do tecido; - Forro de bolso: 100% poliéster; - Ombreira: embutida poliéster e algodão, feltro para baixo da gola poliéster, - Etiqueta de composição;</p> <p>- Modelo tradicional;</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da Contratada.</p> <p><b>CALÇA:</b></p> <p>- Modelo Social Tradicional: - Pregas: sem pregas; - Bolso da frente: tipo faca; - Bolso traseiro: 2 (dois) com 1(um) vivo de lem, sendo um bolso do lado direito e</p>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
				<p>um do lado esquerdo presos por 1(um) botão, com dois pences saindo abaixo do cós até no início do bolso; - Zíper: de nylon 18 cm trava automática; - Cós: posição de 3,8 a 4 cm; com enchanço traseiro de 2 cm de cada lado e extensão fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 8 (oito) passantes de 1cm; transpasse interno em forma de bico com caseado preso por um botão; - Forro de cós montado cor preto ou na cor do tecido, com fita de borracha 100% poliéster para segurar a camisa dentro da calça; - aviamentos: na cor do tecido; 8 linha 100% poliéster;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão;</li><li>• forro de cós 50% poliéster e 50% algodão;</li><li>• entretela de cós poliéster/algodão;</li><li>• botões (quatro) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos);</li><li>• etiqueta de marca bordada;</li></ul>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
				<ul style="list-style-type: none"><li>- etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. marca bordada; etiqueta de composição;</li><li>- Modelo tradicional;</li><li>- Sem identificação e/ou logo da Contratada.</li></ul>
2	3	3	9	<b>CAMISA SOCIAL MASCULINA</b> Modelo: Social com bolso. Cor: Cores neutras: branco, cinza e bege. Confecção em tecido tricoline 60% poliéster e 40% algodão; colarinho: com reforço triplo, com abertura para barbatana de 1,cm barbatana removível de 0,80cm, entretela de 100% algodão; pespontado: b) pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; c) mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7,cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) em cada punho; d) bolsos: bainha



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
				<p>simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 13, cm (largura) por 14,5 cm (altura);,botão reserva na vista interna; f) fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; g) ombro: costura embutida pesponto na beira; h) costa: com 2 (duas) pregas macho; i) frente: embutida fechável por 8 botões (para vestir ou desvestir) em toda a extensão; linha tit/120; j) botão: na cor do tecido, sendo 13 (treze) no tamanho 18 (dezoito) e 3 (três) no tamanho 16.</p> <p>- Modelo tradicional;</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da Contratada.</p>
3	4	4	12	<p><b>PARES DE MEIAS</b> na cor preta - composição: 68% Algodão, 30% Poliamida e 2% elastano.</p>
4	2	2	6	<p><b>GRAVATA SOCIAL VERTICAL</b></p> <p>- Em tecido jaquard 100% poliéster, - forrada em cetim, - acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, - medindo 9,5cm a 8,5 (L) x 1,40 a 1,50, (C)</p>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
				10 cm na parte mais larga e 4 cm(l) na parte mais estreita (medidas aproximadas);  - com passante duplo (Sendo um passante do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), - forro liso.  Cores neutras: branco, cinza e preta.  - Sem identificação e/ou logo da Contratada.
5	1	1	3	<b>CINTO MASCULINO:</b> Em couro dupla face com costura largura de 3,5cm, fivela giratória de 4,0cm largura x 5,8cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho. Cor: preta.  - Sem identificação e/ou logo da Contratada.
6	2	2	6	<b>PAR DE SAPATOS:</b> Na cor preta, cabedal em couro natural, com cadarço, bico quadrado, palmilha almofadada acolchoado, contraforte, solado em borracha, costurado e colado, sistema anti-



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
				impacto para o joelho e antiderrapante. - Sem identificação e/ou logo da Contratada. Obs.: *PARA OS POSTOS 12X36 SERÁ CONCEDIDO O NÚMERO DE 1 (UM) PAR POR SEMESTRE.

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
7	2	1	4	<b>BLAZER FEMININO.</b> <b>Cor:</b> Preto. Confeccionado em tecido Gabardine com elastano acetinado 95% poliéster, 5% elastano. Modelo: Blazer básico corte reto na frente, forrado 100%



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

<b>ITEM</b>	<b>NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)</b>	<b>NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)</b>	<b>TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)</b>	<b>UNIFORME FEMININO</b>
				<p>poliéster. Bolsos: Sendo: 02 (dois) embutidos na parte inferior externa com 2 (dois) vivo de 0,5 cm cada, com vista de 5(cinco) cm no mesmo tecido e abertura de 13 cm. Frente: Com 2 (dois) pences saído do bolso até a cava, fechável por 2 (dois) botões de massa t-32 para frente 04(quatro furos). Gola: Modelo tradicional, forrada no mesmo tecido. Manga: Comprida, sem abertura, forrada. Abertura: Frontal em toda sua extensão fechável por 02 (dois) botões, caseado à máquina na horizontal. Traseiro: Forrado, com costura centralizada na união dos traseiros, 02 (duas) pences saindo da cava até a barra. Overlock: Nas partes desfiantes do tecido. Aviamentos: Cor do tecido Forro: Parte interna coberta com forro com elastano. Etiquetas: Etiqueta de marca</p>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
				bordada. Ombreira: De feltro, embutidas. sob medida;  - Sem identificação e/ou logo da Contratada.
8	2	1	4	<b>CALÇA FEMININA OU SAIA.</b> <b>Cor:</b> Preto  Calça: confeccionado em tecido Gabardine com elastano acetinado 95% poliéster, 5% elastano, la qualidade. Modelo: Sem prega, com cós. Frente: Fechável: por zíper comum com 12 cm a 18 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 01(um) botão no cós para fechamento t-24 na cor do tecido. Cós: Com cós anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado com passador (6). Traseiro: Com 2 (dois) pences. Barra: Overlock. Overlock: Nas partes desfiantes do tecido.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
				<p>Saia: Social básica forrada, forro 100% poliéster, fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 12 cm, semijusta, altura do joelho. Traseiro: Abertura para vestir e desvestir, transpasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha e 02 pences. Frente: 02 (duas) pences. Cós: Com cós anatômico de 4(quatro) cm, entretelado, com caseado e fixo por 01(um) botão de massa. Barra: Pronta altura 5 cm virada para dentro ponto invisível. Barra do forro. Máquina reta. Overlock: Nas partes desfiantes do tecido. Sob medida.</p> <p>Aviamentos: _Na cor do tecido; <b>Linha:</b> 100 para caseados e pregar botões e linha 120 de polyester para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock;</p>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
				<b>Entretela:</b> 100% algodão. <b>Forro:</b> Parte interna coberta com forro 100% acetato. <b>Etiquetas:</b> etiquetas de identificação de tecido, confecção e tamanho da peça.  - Sem identificação e/ou logo da Contratada.
9	1	1	3	<b>BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA.</b>  <b>Cor:</b> Cores neutras: branco, cinza e bege  Confeccionada em musseline com elastano 97% poliéster e 3%, Largura: 1,46, composição; 173 gr/mt. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entretelado, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal. Mangas: longa Frente: Dupla, coberta com o



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
				próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences. Traseiro: 2 (dois).  - Sem identificação e/ou logo da Contratada.
10	2	2	6	<b>BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA.</b>  <b>Cor:</b> Cores neutras: branco, cinza e bege.  Confeccionada em musseline com elastano 97% poliéster e 3%, Largura: 1,46, composição; 173 gr/mt. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entretelado, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal. Mangas: longa Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
				extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences. Traseiro: 2 (dois).  - Sem identificação e/ou logo da Contratada.
11	5	5	15	<b>MEIA-CALÇA:</b> composição mínima de 84% poliamida e máxima de 86%, com o restante de elastano. Fio 15 denier. Cor: preta.  - Sem identificação e/ou logo da Contratada.
12	2	2	6	<b>SAPATO FEMININO</b>  Scarpin de moda feminina, modelo Usaflex ou similar, confeccionado em couro com detalhes vazados para maior ventilação. Macio para oferecer o máximo de conforto. Palmilha: em PU, ultramacia, que garante absorção de impacto e molda-se aos



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
				<p>pés, garantindo uma ótima ventilação e distribuindo igualmente o peso corporal. Forro que garanta o acabamento do calçado, além de proporcionar proteção e segurança ao caminhar. Salto: robusto fachetado, oferecendo conforto e mantendo a estabilidade. Também promove melhor circulação sanguínea. Cor: preta.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da Contratada.</p> <p>Obs.: *PARA OS POSTOS 12X36 SERÁ CONCEDIDO O NÚMERO DE 1 (UM) PAR POR SEMESTRE.</p>
13	2	2	6	<p><b>CALÇA PARA GESTANTE:</b> Confeccionada em Tecido Bi-Strech; Cor: preta. Composição: 100% Poliéster; Largura (M): +- 1,48, gramatura: 280 G/M linear, Modelo:</p>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
				Para grávida com cós no mesmo tecido, gavião 45 de altura com faixa em malha com elastano sustentada por elástico de 4 cm na parte superior; Barra: Overlock. Overlock: Nas partes desfiantes do tecido.  - Sem identificação e/ou logo da Contratada.
14	2	2	6	<b>BATA GESTANTE:</b> Confeccionada em tecido Musseline com Elastano 95% poliéster e 5% elastano largura 1,50; gramatura 160g/m ou 106 g/m <sup>2</sup> , Modelo: Modelo: com gola de ponta social, dividida entre o busto e o abdômen com 06(seis) pregas frontais, com medida de 70 cm de frente a partir do busto, Características Adicionais: Mangas: curtas; Traseiro: Com uma tira de 40 cm de



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
				cada lado a partir das pregas frontais, para amarrar. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido. Cores neutras: branco, cinza e bege.  - Sem identificação e/ou logo da Contratada.

**Nota:**

- Os uniformes devem ser entregues conforme [subitem 4.13.1](#) deste Termo de Referência;
- Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Contratante, devendo a Contratada submeter amostra de cada peça que compõe o conjunto;
- Ao CNJ reserva-se o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;
- No caso de gestantes, a Contratada deverá fornecer uniforme apropriado, substituindo-o sempre que necessitar de ajustes.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023  
ANEXO I - B DO EDITAL  
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023  
ANEXO I - C DO EDITAL  
ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 159, DE 7 DE JUNHO DE 2021.**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES  
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF no \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o CNJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**CLÁUSULA OITAVA** – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA NONA** – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

**CLAUSÚLA DEZ** – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

**CLÁUSULA ONZE** – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

---

**CONTRATADA**

---

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023  
ANEXO II DO EDITAL**

**PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E METODOLOGIAS DE CÁLCULO**

• **TABELA 1 – Quantidade de Horas Úteis/Mês**

Planilha de Horas Úteis						
Dias da Semana						
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	Segunda a Sexta 44 horas semanais
mai/23	18	4	4	4	1	194
jun/23	16	5	4	4	1	184
jul/23	17	4	5	5	0	185
ago/23	19	3	4	4	1	195
set/23	15	5	5	4	1	175
out/23	17	4	3	5	2	185
nov/23	15	4	4	4	3	167
dez/23	15	4	5	5	2	167
jan/24	18	4	4	4	1	194
fev/24	15	4	4	4	2	163
mar/24	14	4	5	5	3	158
abr/24	18	4	4	3	1	194
mai/24	16	5	4	4	2	184
jun/24	16	4	5	5	0	176
jul/24	19	4	4	4	0	203
ago/24	17	5	5	3	1	193
set/24	17	4	3	5	1	185
out/24	18	4	3	4	2	194
nov/24	16	3	4	4	3	168
dez/24	17	4	4	4	2	177
<b>Total de horas anuais</b>						<b>3641</b>
* 44 horas semanais, sendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira						
<b>POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12x36 HORAS:</b>						
nº Dias 20 meses do contrato	Nº de Semanas	Nº de Semanas/2	Dias Trabalhados por Semana	Total de Dias Trabalhados Ano	Horas Trabalhadas por dia	Total de Horas
611	87,28577429	43,64288715	3	130,9286614	12	1571,143937
			4	174,5715486		2094,858583
						<b>3666</b>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### • TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Módulo 1), BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (Módulo 2)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	3.954,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.954,50
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	3.954,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.954,50
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	3.954,50	0,00	0,00	0,00	535,00	4.489,49
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5 X 2 (6H ÀS 22H)	5.082,10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.082,10
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	5.082,10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.082,10

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	11,00	21,00	237,27	0,00	44,43	933,03
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	11,00	15,22	237,27	0,00	44,43	676,22
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	11,00	15,22	237,27	0,00	44,43	676,22
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5 X 2 (6H ÀS 22H)	11,00	21,00	304,92	0,00	44,43	933,03
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	11,00	21,00	304,92	0,00	44,43	933,03

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	933,03
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	676,22
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	676,22
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5 X 2 (6H ÀS 22H)	933,03
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	933,03

### • TABELA 3 – INSUMOS DIVERSOS (Módulo 3)

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
	Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	4	632,00	2.528,00			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	9	131,36	1.182,24			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	12	22,95	275,40			
GRAVATA	6	43,77	262,62			
CINTO MASCULINO	3	50,02	150,06			
SAPATO MASCULINO (PAR)	6	197,96	1.187,76			
SAPATO MASCULINO (PAR) - PROFISSIONAIS 12 X 36	3	197,96	593,88			
BLAZER FEMININO				4	423,09	1692,36
CALÇA FEMININA OU SAIA				4	128,66	514,64
BLUSA FEMININA MANGA 3/4				3	118,02	354,06
BLUSA FEMININA MANGA LONGA				6	126,11	756,66
MEIA-CALÇA (PAR)				15	28,71	430,65
SAPATO FEMININO				6	192,01	1152,06
CALÇA GESTANTE				6	144,95	869,70
BATA FEMININA PARA GESTANTE				6	79,33	475,98
<b>TOTAL POSTOS ESCALA 5 X 2</b>			<b>5.586,08</b>			<b>6.246,11</b>
<b>TOTAL POSTOS ESCALA 12 X 36</b>			<b>4.992,20</b>			
<b>MÉDIA - POSTOS ESCALA 5 X 2</b>						<b>5.916,10</b>
<b>MÉDIA - POSTOS ESCALA 12 X 36</b>						<b>4.992,20</b>
<b>VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/20) ESCALA 5 X 2</b>						<b>295,80</b>
<b>VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/20) ESCALA 12X36</b>						<b>249,61</b>

Produto	QTD	P. Unit.	P. Mensal	P. Anual
<b>TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>PROFISSIONAL</b>				<b>Total</b>
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)				295,80
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)				249,61
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)				249,61
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)				295,80
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)				295,80



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### • TABELA 4 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS (Módulo 4)

#### MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Titulo	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
<b>SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	<b>R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)</b>	<b>0,5000</b>	<b>6,0000</b>
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
<b>SUBMÓDULO 4.1 - Total</b>		<b>34,3000</b>	<b>39,8000</b>
<b>SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias</b>			
A	13° Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8110	4,4221
<b>SUBMÓDULO 4.2 - Total</b>		<b>14,9220</b>	<b>15,5331</b>
<b>SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0096	0,0111
<b>SUBMÓDULO 4.3 - Total</b>		<b>0,0376</b>	<b>0,0391</b>
<b>SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0361	0,0419
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
<b>SUBMÓDULO 4.4 - Total</b>		<b>0,3186</b>	<b>0,3244</b>
<b>SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,0662	3,5578
<b>SUBMÓDULO 4.5 - Total</b>		<b>12,0054</b>	<b>12,4971</b>
<b>4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social</b>			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13° Salário	0,2999	0,2999
<b>SUBMÓDULO 4.6 - Total</b>		<b>4,2998</b>	<b>4,2998</b>
<b>Total</b>		<b>65,8834</b>	<b>72,4935</b>

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

• **TABELA 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – LUCRO REAL (Módulo 5)**

REGIME		LUCRO REAL	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
<b>SOMA TRIB</b>			<b>14,250%</b>
<b>BDI</b>	<b>34,690%</b>		

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
<b>SOMA TRIB</b>			<b>8,650%</b>
<b>BDI</b>	<b>26,430%</b>		

## • TABELA 6 – PLANILHA RESUMO – LUCRO REAL

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUT	VHS(*)	VTM	VTG
						72,4935	34,69%					
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44	36	3.954,50	933,03	295,80	2.866,76	2.792,57	10.842,65	216.853,00	59,5586	390.335,40	7.806.708,00
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H))	12X36	2	3.954,50	676,22	249,61	2.866,76	2.687,46	10.434,54	208.690,80	56,9260	20.869,08	417.381,60
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H))	12X36	2	4.489,49	676,22	249,61	3.254,59	3.007,59	11.677,49	233.549,80	63,7070	23.354,98	467.099,60
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5 X 2 (6H ÀS 22H)	44	3	5.082,10	933,03	295,80	3.684,19	3.467,30	13.462,42	269.248,40	73,9490	40.387,26	807.745,20
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	44	1	5.082,10	933,03	295,80	3.684,19	3.467,30	13.462,42	269.248,40	73,9490	13.462,42	269.248,40
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>44</b>									<b>488.409,14</b>	<b>9.768.182,80</b>

(**) Valor total estimado para ressarcimento de auxílio saúde	212.080,00
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Funeral e Seguro de Vida	2.420,00
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para o Fundo Social e Odontológico	32.973,60
(***) Valor total estimado para ressarcimento despesas de viagem	97.681,83
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>	<b>10.113.338,23</b>

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUT	Valor unitário Total
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTG	Valor Total Global

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário total dos postos de trabalho pelo total de horas úteis global, considerando o período de 20 meses de contrato.
(**) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho 2023/2023, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e por 20 meses do contrato.
(***) Valor global estimado para ressarcimento de despesas de viagem, considerando o período de 20 meses do contrato.
<b>INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA</b>
1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

### • TABELA 7 – PLANILHA RESUMO – LUCRO PRESUMIDO

#### PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUT	VHS(*)	VTM	VTG
						72,4935	26,43%					
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44	36	3.954,50	933,03	295,80	2.866,76	2.127,63	10.177,71	203.554,20	55,9061	366.397,56	7.327.951,20
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H)	12X36	2	3.954,50	676,22	249,61	2.866,76	2.047,55	9.794,63	195.892,60	53,4350	19.589,26	391.785,20
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H)	12X36	2	4.489,49	676,22	249,61	3.254,59	2.291,45	10.961,35	219.227,00	59,8001	21.922,70	438.454,00
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5 X 2 (6H ÀS 22H)	44	3	5.082,10	933,03	295,80	3.684,19	2.641,71	12.636,83	252.736,60	69,4141	37.910,49	758.209,80
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	44	1	5.082,10	933,03	295,80	3.684,19	2.641,71	12.636,83	252.736,60	69,4141	12.636,83	252.736,60
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>44</b>									<b>458.456,84</b>	<b>9.169.136,80</b>

(**) Valor total estimado para ressarcimento de auxílio saúde	212.080,00
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Funeral e Seguro de Vida	2.420,00
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para o Fundo Social e Odontológico	32.973,60
(***) Valor total estimado para ressarcimento despesas de viagem	91.691,37
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>	<b>9.508.301,77</b>

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUT	Valor unitário Total
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTG	Valor Total Global

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário total dos postos de trabalho pelo total de horas úteis global, considerando o período de 20 meses de contrato.
(**) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho 2023/2023, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e por 20 meses do contrato.
(***) Valor global estimado para ressarcimento de despesas de viagem, considerando o período de 20 meses do contrato.
<b>INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA</b>
1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

• **TABELA 8 – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

<b>PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS</b>		
<b>Regime de Tributação</b>	<b>Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS</b>	
RAT ajustado (RAT*FAP) <sup>1</sup>	<b>0,5%</b>	<b>6%</b>
Submódulo 3.1 (a)	<b>34,30%</b>	<b>39,80%</b>
<b>Encargo</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
<b>Subtotal (b)</b>	<b>19,4443%</b>	
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
<b>Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e)<sup>2</sup></b>	<b>30,4135%</b>	<b>31,4829%</b>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023  
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL  
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.  
08/2023 - Processo Administrativo/CNJ n.  
00623/2023).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Diretor Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 08/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **202X**, e a respectiva homologação, conforme Despacho \_\_\_\_\_ do Processo n. 00623/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de condução de veículos e supervisores, por meio de postos de trabalho, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/2023.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo único** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - l) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
  - m) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
  - n) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;
  - o) Fornecer combustíveis e lubrificantes necessários, bem como a manutenção dos veículos;
  - p) Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e a transporte.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo C;
  - j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
  - k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
  - l) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, Anexo D.
  - m) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;
  - n) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
  - o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
  - s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Indicar, na data de assinatura do contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente do contrato, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo **CONTRATANTE**), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da **CONTRATADA**:
  - v.1) Entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;
  - v.2) Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
  - v.3) Fornecer uniformes;
  - v.4) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
  - v.5) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento; e
  - v.6) Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.
- w) Apresentar, também, quando da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do **CONTRATANTE**, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- x) Realizar, a suas expensas, exames necessários à contratação dos profissionais, como exame médico admissional, incluindo exames de sangue, urina, fezes e cultura de orofaringe, bem como exame odontológico e teste psicológico.
- y) Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, atestado médico de aptidão física e mental para os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- z) Realizar, a suas expensas, em até 30 (trinta) dias a contar da prorrogação, quando houver, do contrato, exame médico periódico anual e exames



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- complementares dos profissionais alocados na execução do contrato: sangue, urina, fezes e cultura de orofaringe, bem como exame odontológico e testes psicológicos anuais e apresentar os atestados de aptidão física e mental;
- aa) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção procedida por exame psicotécnico, realizado por profissional habilitado, com as seguintes condições:
- aa.1) Idade mínima de 18 anos;
  - aa.2) Quitação com as obrigações eleitorais;
  - aa.3) Quitação com as obrigações do serviço militar para os profissionais do sexo masculino;
  - aa.4) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
  - aa.5) Escolaridade e habilitação profissional; e
  - aa.6) Apresentação de certidão de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.
- bb) Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- bb.1) A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do gestor, para alocar os profissionais nos postos de trabalho contratados;
- cc) Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do órgão;
- cc.1) O primeiro cartão magnético para a ativação do posto de trabalho será custeado pelo **CONTRATANTE**. O Cartão de identificação em PVC será confeccionado pelo **CONTRATANTE** e custeado pela **CONTRATADA** ao custo unitário de R\$34,17 (trinta e quatro reais e dezessete centavos);
  - cc.2) Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção;
  - cc.3) Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);
  - cc.4) Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;
  - cc.5) Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) em PVC, será aplicada a sanção prevista no subitem 13;
  - cc.6) o valor referente à confecção do crachá poderá ser atualizado a critério do **CONTRATANTE**; e os valores referentes à confecção e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- reembolso de crachás a serem custeados pela **CONTRATADA** serão reembolsados por meio de GRU;
- dd) Suprir toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos;
- dd.1) no caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;
- dd.2) a **CONTRATADA** deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar ao **CONTRATANTE** os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;
- dd.3) os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da **CONTRATADA**, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;
- ee) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- ff) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;
- gg) Instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do **CONTRATANTE**;
- hh) Orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- ii) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional alocado em posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo **CONTRATANTE**, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;
- jj) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- kk) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- ll) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades **CONTRATADAS**;
- mm) Criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades;
- nn) Arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;
- oo) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
- oo.1) portar, em lugar visível, o crachá de identificação;
  - oo.2) evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho; e
  - oo.3) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas pela **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil, contados da notificação do gestor;
- pp) Apresentar ao **CONTRATANTE** plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;
- qq) Entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, nos quais deverão constar:
- qq.1) nome e matrícula do profissional;
  - qq.2) data da entrega;
  - qq.3) quantidade e o valor dos auxílios;
  - qq.4) mês de competência; e
  - qq.5) assinatura do profissional atestando o recebimento.
- rr) Entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;
- rr.1) a empresa fica obrigada a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados e de uma única vez, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação.
- ss) Fornecer uniforme para cada profissional, no início do contrato de trabalho e semestralmente, conforme especificações constantes no subitem 4.13 do Termo de Referência;
- tt) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- uu) Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 96 da Lei n. 14.133/2021;
  - vv) Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do contratante, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;
  - ww) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;
  - xx) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - yy) Apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados;
  - zz) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
  - aaa) Cumprir todas as normas estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes, devendo fornecer, sempre que necessário, os Equipamentos de Proteção individual devidos e obedecer ao disposto no subitem 6.5 da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, conforme regulamentações vigentes.
  - bbb) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - ccc) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

**Parágrafo único** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

c) Apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
- c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
- c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;
- c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**Parágrafo terceiro.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

### **DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA NONA** – Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, cabendo à **CONTRATADA** apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro** – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo segundo** – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se a data da proposta como referencial para os custos decorrentes do mercado e para os custos da mão de obra, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo terceiro** – Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir da data da última repactuação.

**Parágrafo quarto** – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

**Parágrafo quinto** – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo sexto** – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

**Parágrafo sétimo** – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressalvar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

**Parágrafo oitavo** – A inércia da **CONTRATADA** em ressalvar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

**Parágrafo nono** - Os custos relativos aos uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$I1 - I0$$

$R = V [-----]$ , em que:

$$I0$$

“R” é o valor do reajuste procurado



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

**Parágrafo dez** - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA ONZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DOZE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01 – Locação de mão de obra, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TREZE** - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo primeiro** - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**Parágrafo segundo** - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**Parágrafo terceiro** - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

**Parágrafo quarto** - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

**Parágrafo quinto** - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

**Parágrafo sexto** - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

**Parágrafo sétimo** - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**Parágrafo oitavo** - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

**Parágrafo nono** - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo dez** - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

**Parágrafo onze** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à **CONTRATADA**;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

**Parágrafo doze** - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

**Parágrafo treze** - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

**Parágrafo quatorze** - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA QUATORZE** – Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro** – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo segundo** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo terceiro** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto** – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Parágrafo quinto** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo sexto** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo sétimo** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo oitavo** - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** o, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo nono** - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo dez** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo onze** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

### DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

**CLÁUSULA QUINZE** – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) <sup>1</sup>	<b>0,5%</b>	<b>6%</b>
Submódulo 3.1 (a)	<b>34,30%</b>	<b>39,80%</b>
Encargo	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) <sup>2</sup>	<b>30,4135%</b>	<b>31,4829%</b>



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

<sup>1</sup> Variação percentual possível de acordo com a legislação.

<sup>2</sup> Somatório de encargos retidos.

**Parágrafo primeiro** - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

**Parágrafo segundo** – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

**Parágrafo terceiro** – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

**Parágrafo quarto** – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

**Parágrafo quinto** – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

**Parágrafo sexto** - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

**Parágrafo sétimo** – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

**Parágrafo oitavo** – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo nono** – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZOITO** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

**Parágrafo primeiro** - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**Parágrafo segundo** - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

**Parágrafo terceiro** - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**Parágrafo quarto** - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VINTE** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA VINTE E UM-** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO A DO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2023 – Processo Administrativo/CNJ n. 00623/2023).**

**PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B DO CONTRATO N. \_\_\_\_/202X,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão  
Eletrônico n. 08/2023 - Processo  
Administrativo/CNJ n. 00623/2023).

### Detalhamento dos Uniformes

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
1	2	1	4	<p><b>TERNO COMPLETO</b> composto de 1(um) Paletó modelo tradicional e (uma) Calça modelo tradicional, Medida de acordo com o manequim do usuário. TECIDO microfibrá maquetada: 100% poliéster.</p> <p>Cor: Preto</p> <p><b>PALETÓ:</b></p> <p>- Frente: abotoada por 3 (três) botões com caseado, -lapela: normal; - Bolsos: 06 (seis) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte superior externa do lado esquerdo, com vista larga 3,0 cm de largura e 2 (dois) embutidos na parte inferior externa com portinhola medindo 6,0 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte superior interna, sendo um embutido do lado esquerdo e um embutido do lado direito fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado; e 1 (um) pequeno inferior interno do lado esquerdo embutido; - Gola: normal com feltro; Manga: forrada, com 3 (três) botões em cada punho com caseado;</p>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
				<p>- Costas: forrada com 2 aberturas laterais, costura vertical na união dos traseiros; - Botões: de massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); - Entretela colante para frente poliéster e algodão; - Crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; - Manta acrílica sem colante para reforço de ombro; - Forro paletó: Sarja 100% acetato cor preto ou na cor do tecido; - Forro de bolso: 100% poliéster; - Ombreira: embutida poliéster e algodão, feltro para baixo da gola poliéster, - Etiqueta de composição;</p> <p>- Modelo tradicional;</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p> <p><b>CALÇA:</b></p> <p>- Modelo Social Tradicional: - Pregas: sem pregas; - Bolso da frente: tipo faca; - Bolso traseiro: 2 (dois) com 1(um) vivo de lem, sendo um bolso do lado direito e um do lado esquerdo presos por 1(um) botão, com dois pences saindo abaixo do cós até no início do bolso; - Zíper: de nylon 18 cm trava automática; - Cós: postiço de 3,8 a 4 cm; com enchance traseiro de 2 cm de cada lado e extensão fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 8 (oito) passantes de 1cm; transpasse interno em forma de bico com caseado preso por um botão; - Forro de cós montado cor preto ou na cor do tecido, com fita de borracha 100% poliéster para segurar a camisa dentro da calça; -</p>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
				<p>avaiamentos: na cor do tecido; 8 linha 100% poliéster;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão;</li><li>• forro de cós 50% poliéster e 50% algodão;</li><li>• entretela de cós poliéster/algodão;</li><li>• botões (quatro) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos);</li><li>• etiqueta de marca bordada;</li></ul> <p>- etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. marca bordada; etiqueta de composição;</p> <p>- Modelo tradicional;</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
2	3	3	9	<p><b>CAMISA SOCIAL MASCULINA</b></p> <p>Modelo: Social com bolso.</p> <p>Cor: Cores neutras: branco, cinza e bege.</p> <p>Confecção em tecido tricoline 60% poliéster e 40% algodão;</p> <p>colarinho: com reforço triplo, com abertura para barbatana de 1,cm barbatana removível de 0,80cm, entretela de 100% algodão;</p> <p>pespontado: b) pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; c) mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga,</p>



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
				<p>punhos simples (altura 6,5 a 7,cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) em cada punho; d) bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 13, cm (largura) por 14,5 cm (altura);,botão reserva na vista interna; f) fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; g) ombro: costura embutida pesponto na beira; h) costa: com 2 (duas) pregas macho; i) frente: embutida fechável por 8 botões (para vestir ou desvestir) em toda a extensão; linha tit/120; j) botão: na cor do tecido, sendo 13 (treze) no tamanho 18 (dezoito) e 3 (três) no tamanho 16.</p> <p>- Modelo tradicional;</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
3	4	4	12	<b>PARES DE MEIAS</b> na cor preta – composição: 68% Algodão, 30% Poliamida e 2% elastano.
4	2	2	6	<b>GRAVATA SOCIAL VERTICAL</b> <p>- Em tecido jaquard 100% poliéster, - forrada em cetim, - acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, - medindo 9,5cm a 8,5 (L) x 1,40 a 1,50, (C) 10 cm na parte mais larga e 4 cm(l) na parte mais estreita (medidas aproximadas);</p> <p>- com passante duplo (Sendo um passante do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), - forro liso.</p>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
				Cores neutras: branco, cinza e preta. - Sem identificação e/ou logo da contratada.
5	1	1	3	<b>CINTO MASCULINO:</b> Em couro dupla face com costura largura de 3,5cm, fivela giratória de 4,0cm largura x 5,8cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho. Cor: preta. - Sem identificação e/ou logo da contratada.
6	2	2	6	<b>PAR DE SAPATOS:</b> Na cor preta, cabedal em couro natural, com cadarço, bico quadrado, palmilha almofadada acolchoado, contraforte, solado em borracha, costurado e colado, sistema anti-impacto para o joelho e antiderrapante. - Sem identificação e/ou logo da contratada.  Obs.: *PARA OS POSTOS 12X36 SERÁ CONCEDIDO O NÚMERO DE 1 (UM) PAR POR SEMESTRE.



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
7	2	1	4	<p><b>BLAZER FEMININO.</b></p> <p><b>Cor:</b> Preto.</p> <p>Confeccionado em tecido Gabardine com elastano acetinado 95% poliéster, 5% elastano. Modelo: Blazer básico corte reto na frente, forrado 100% poliéster. Bolsos: Sendo: 02 (dois) embutidos na parte inferior externa com 2 (dois) vivo de 0,5 cm cada, com vista de 5(cinco) cm no mesmo tecido e abertura de 13 cm. Frente: Com 2 (dois) pences saído do bolso até a cava, fechável por 2 (dois) botões de massa t-32 para frente 04(quatro furos). Gola: Modelo tradicional, forrada no mesmo tecido. Manga: Comprida, sem abertura, forrada. Abertura: Frontal em toda sua extensão fechável por 02 (dois) botões, caseado à máquina na horizontal. Traseiro: Forrado, com costura centralizada na união dos traseiros, 02 (duas) pences saindo da cava até a barra. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido. Aviamentos: Cor do tecido Forro: Parte interna coberta com forro com elastano. Etiquetas: Etiqueta de marca bordada. Ombreira: De feltro, embutidas. sob medida;</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
8	2	1	4	<p><b>CALÇA FEMININA OU SAIA.</b></p> <p><b>Cor:</b> Preto</p> <p>Calça: confeccionado em tecido Gabardine com elastano acetinado 95% poliéster, 5% elastano, la qualidade. Modelo: Sem prega, com cós. Frente: Fechável: por zíper comum com 12 cm a 18 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 01(um) botão no cós para fechamento t-24 na cor do tecido. Cós: Com cós anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado com passador (6). Traseiro: Com 2 (dois)</p>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
				<p>pences. Barra: Overlock. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido.</p> <p>Saia: Social básica forrada, forro 100% poliéster, fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 12 cm, semijusta, altura do joelho. Traseiro: Abertura para vestir e desvestir, transpasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha e 02 pences. Frente: 02 (duas) pences. Cós: Com cós anatômico de 4(quatro) cm, entretelado, com caseado e fixo por 01(um) botão de massa. Barra: Pronta altura 5 cm virada para dentro ponto invisível. Barra do forro. Máquina reta. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido. Sob medida.</p> <p>Aviamentos: Na cor do tecido; <b>Linha:</b> 100 para caseados e pregar botões e linha 120 de polyester para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock; <b>Entretela:</b> 100% algodão. <b>Forro:</b> Parte interna coberta com forro 100% acetato. <b>Etiquetas:</b> etiquetas de identificação de tecido, confecção e tamanho da peça.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
9	1	1	3	<p><b>BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA.</b></p> <p><b>Cor:</b> Cores neutras: branco, cinza e bege</p> <p>Confeccionada em musseline com elastano 97% poliéster e 3%, Largura: 1,46, composição; 173 gr/mt. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entretelado, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal. Mangas: longa Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por</p>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
				botões em casas verticais e 2 (dois) pences. Traseiro: 2 (dois).  - Sem identificação e/ou logo da contratada.
10	2	2	6	<b>BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA.</b>  <b>Cor:</b> Cores neutras: branco, cinza e bege.  Confeccionada em musseline com elastano 97% poliéster e 3%, Largura: 1,46, composição; 173 gr/mt. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entretelado, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal. Mangas: longa Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences. Traseiro: 2 (dois).  - Sem identificação e/ou logo da contratada.
11	5	5	15	<b>MEIA-CALÇA:</b> composição mínima de 84% poliamida e máxima de 86%, com o restante de elastano. Fio 15 denier. Cor: preta.  - Sem identificação e/ou logo da contratada.
12	2	2	6	<b>SAPATO FEMININO</b>  Scarpin de moda feminina, modelo Usaflex ou similar, confeccionado em couro com detalhes vazados para maior ventilação. Macio para oferecer o máximo de conforto. Palmilha: em PU, ultramacia, que garante absorção de impacto e molda-se aos pés,



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
				<p>garantindo uma ótima ventilação e distribuindo igualmente o peso corporal. Forro que garanta o acabamento do calçado, além de proporcionar proteção e segurança ao caminhar. Salto: robusto fachtado, oferecendo conforto e mantendo a estabilidade. Também promove melhor circulação sanguínea. Cor: preta.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p> <p>Obs.: *PARA OS POSTOS 12X36 SERÁ CONCEDIDO O NÚMERO DE 1 (UM) PAR POR SEMESTRE.</p>
13	2	2	6	<p><b>CALÇA PARA GESTANTE:</b> Confeccionada em Tecido Bi-Strech; Cor: preta. Composição: 100% Poliéster; Largura (M): +- 1,48, gramatura: 280 G/M linear, Modelo: Para grávida com cóis no mesmo tecido, gavião 45 de altura com faixa em malha com elastano sustentada por elástico de 4 cm na parte superior; Barra: Overlock. Overlock: Nas partes desfiantes do tecido.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
14	2	2	6	<p><b>BATA GESTANTE:</b> Confeccionada em tecido Musseline com Elastano 95% poliéster e 5% elastano largura 1,50; gramatura 160g/m ou 106 g/m<sup>2</sup>, Modelo: Modelo: com gola de ponta social, dividida entre o busto e o abdômen com 06(seis) pregas frontais, com medida de 70 cm de frente a partir do busto, Características Adicionais: Mangas: curtas; Traseiro: Com uma tira de 40 cm de cada lado a partir das pregas frontais, para amarrar. Overlock:</p>



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
				Nas partes desfiadas do tecido. Cores neutras: branco, cinza e bege.  - Sem identificação e/ou logo da contratada.

**Nota:**

- e) Os uniformes devem ser entregues conforme [subitem 4.13.1](#) deste Termo de Referência;
- f) Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra de cada peça que compõe o conjunto;
- g) Ao CNJ reserva-se o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;
- h) No caso de gestantes, a CONTRATADA deverá fornecer uniforme apropriado, substituindo-o sempre que necessitar de ajustes.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO C DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2023,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE  
JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão  
Eletrônico n. 08/2023 - Processo  
Administrativo/CNJ n. 00623/2023).**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**ANEXO D DO CONTRATO Nº  
\_\_\_\_\_/2022, CELEBRADO ENTRE A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA,  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA  
(Pregão Eletrônico n. 08/2023 -  
Processo Administrativo/CNJ n.  
00623/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS  
INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA** – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**CLÁUSULA OITAVA** – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA NONA** – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

**CLAUSÚLA DEZ** – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

**CLÁUSULA ONZE** – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

---

CONTRATADA

---

CONTRATANTE



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

ANEXO E DO CONTRATO NO \_\_\_\_/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico no 08/2023 - Processo Administrativo/CNJ no 00623/2023).

<b>Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</b>	
<b>Identificação do Contrato</b>	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), ____ / ____ / ____ .	
<b>Identificação da (o) declarante</b>	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	

Data e hora da consulta: 21/11/2023 10:28

Usuário: \*\*\*.349.761-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2023	NE	406

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167502	1000000000	339037	40136	-

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
20/11/2023	Estimativo	12229/2023	-	3.400,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
12.531.678/0001-80	GREEN HOUSE SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBR	71090-585
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
AGRICOLA AGUAS CLARAS C SN GALPAO3 GUARA I	DF	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
126	PREGAO	1	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 10.520 / 2002					

#### Descrição

12229/2023. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS. CTO 38/2023. CONFORME DESPACHO 1713940-SETRA. RESSARCIMENTO DE VIAGENS.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	20/11/2023 16:51:23	Alteração

Data e hora da consulta: 21/11/2023 10:28

Usuário: \*\*\*.349.761-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3.400,00

#### Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS. CTO 38/2023. RESSARCIMENTO DE VIAGENS.	3.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/11/2023	Inclusão	1,00000	3.400,0000	3.400,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

\*\*\*.525.037-\*\*

20/11/2023 16:51:23

##### Gestor Financeiro

EDUARDO CAMPOS GOMES

\*\*\*.055.743-\*\*

20/11/2023 14:13:04

Data e hora da consulta: 20/11/2023 16:39  
Usuário: \*\*\*.016.871-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>	<b>Pré-empenho</b>
2023	NE	405	2023PE000334

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167502	1000000000	339037	40136	-

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
17/11/2023	Global	12229/2023	-	24.747,36

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
12.531.678/0001-80	GREEN HOUSE SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBR	71090-585
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
AGRICOLA AGUAS CLARAS C SN GALPAO3 GUARA I	DF	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
126	PREGAO	1	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 10.520 / 2002					

#### Descrição

12229/2023. PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS. CTO 38/2023. AUXÍLIOS. PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	17/11/2023 18:42:10	Alteração

Data e hora da consulta: 20/11/2023 16:39

Usuário: \*\*\*.016.871-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	24.747,36

#### Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS. CTO 38/2023. AUXÍLIOS. PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.	24.747,36

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/11/2023	Inclusão	1,00000	24.747,3600	24.747,36

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

\*\*\*.525.037-\*\*

17/11/2023 18:42:10

##### Gestor Financeiro

EDUARDO CAMPOS GOMES

\*\*\*.055.743-\*\*

17/11/2023 18:40:58

Data e hora da consulta: 20/11/2023 16:38

Usuário: \*\*\*.016.871-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>	<b>Pré-empenho</b>
2023	NE	404	2023PE000334

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167502	1000000000	339037	40136	-

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
17/11/2023	Global	12229/2023	-	691.293,85

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
12.531.678/0001-80	GREEN HOUSE SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBR	71090-585
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
AGRICOLA AGUAS CLARAS C SN GALPAO3 GUARA I	DF	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
126	PREGAO	1	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 10.520 / 2002					

#### Descrição

12229/2023. PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS. CTO 38/2023. POSTO DE TRABALHO. PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	17/11/2023 18:41:56	Alteração

Data e hora da consulta: 20/11/2023 16:38

Usuário: \*\*\*.016.871-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	691.293,85

#### Subelemento 01 - APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS. CTO 38/2023. POSTO DE TRABALHO. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023.	691.293,85

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/11/2023	Inclusão	1,00000	691.293,8500	691.293,85

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

\*\*\*.525.037-\*\*

17/11/2023 18:41:56

##### Gestor Financeiro

EDUARDO CAMPOS GOMES

\*\*\*.055.743-\*\*

17/11/2023 18:40:13



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## CONTRATO

### CONTRATO Nº 38/2023

**CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00623/2023).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG 6.997.231-X, SSP/SP, e CPF 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 48, Galpão 03, Mezanino, Guará I, Brasília/DF, CEP 71090-585, telefone (61) 3346-8812 / ramal 02, inscrita no CNPJ sob o n. 12.531.678/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Leandro Santos de Sá**, RG n. 2585667/SSP/DF e CPF n. 026.030.441-76, considerando a Rescisão Unilateral do Contrato 22/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, art. 90, §7º, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de condução de veículos e supervisores, por meio de postos de trabalho, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar de 1º de setembro de 2023, com início da execução em 1º de novembro de 2023, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/2023.

**Parágrafo único** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA QUINTA** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos ajustes;
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- m) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- n) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;
- o) Fornecer combustíveis e lubrificantes necessários, bem como a manutenção dos veículos; e
- p) Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e a transporte.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA SEXTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo C;
- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- l) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, Anexo D.
- m) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;
- n) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) Indicar, na data de assinatura do contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente do contrato, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo **CONTRATANTE**), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da **CONTRATADA**:
  - v.1) Entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;
  - v.2) Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
  - v.3) Fornecer uniformes;
  - v.4) Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao

- controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
- v.5) Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento; e
- v.6) Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.
- w) Apresentar, também, quando da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do **CONTRATANTE**, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- x) Realizar, a suas expensas, exames necessários à contratação dos profissionais, como exame médico admissional, incluindo exames de sangue, urina, fezes e cultura de orofaringe, bem como exame odontológico e teste psicológico;
- y) Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, atestado médico de aptidão física e mental para os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- z) Realizar, a suas expensas, em até 30 (trinta) dias a contar da prorrogação, quando houver, do contrato, exame médico periódico anual e exames complementares dos profissionais alocados na execução do contrato: sangue, urina, fezes e cultura de orofaringe, bem como exame odontológico e testes psicológicos anuais e apresentar os atestados de aptidão física e mental;
- aa) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção procedida por exame psicotécnico, realizado por profissional habilitado, com as seguintes condições:
- aa.1) Idade mínima de 18 anos;
- aa.2) Quitação com as obrigações eleitorais;
- aa.3) Quitação com as obrigações do serviço militar para os profissionais do sexo masculino;
- aa.4) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
- aa.5) Escolaridade e habilitação profissional; e
- aa.6) Apresentação de certidão de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.
- bb) Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- bb.1) A empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do gestor, para alocar os profissionais nos postos de trabalho contratados;
- cc) Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do órgão;
- cc.1) O primeiro cartão magnético para a ativação do posto de trabalho será custeado pelo **CONTRATANTE**. O Cartão de identificação em PVC será confeccionado pelo **CONTRATANTE** e custeado pela **CONTRATADA** ao custo unitário de R\$34,17 (trinta e quatro reais e dezessete centavos);
- cc.2) Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção;
- cc.3) Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a **CONTRATADA** devolverá ao **CONTRATANTE** os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);
- cc.4) Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;
- cc.5) Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) em PVC, será aplicada a sanção prevista no subitem 13; e
- cc.6) o valor referente à confecção do crachá poderá ser atualizado a critério do **CONTRATANTE**; e os valores referentes à confecção e reembolso de crachás a serem custeados pela **CONTRATADA** serão reembolsados por meio de GRU.
- dd) Suprir toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos;
- dd.1) no caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;
- dd.2) a **CONTRATADA** deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar ao **CONTRATANTE** os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;
- dd.3) os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da **CONTRATADA**, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível.
- ee) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- ff) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;
- gg) Instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do **CONTRATANTE**;
- hh) Orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- ii) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional alocado em posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo **CONTRATANTE**, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;
- jj) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- kk) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- ll) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada,

- regulamentando as atividades contratadas;
- mm) Criar métodos de incentivo profissional visando motivar os seus profissionais para o melhor desempenho de suas atividades;
- nn) Arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;
- oo) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
- oo.1) portar, em lugar visível, o crachá de identificação;
  - oo.2) evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho; e
  - oo.3) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas pela **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil, contados da notificação do gestor.
- pp) Apresentar ao **CONTRATANTE** plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do início das férias do profissional;
- qq) Entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, nos quais deverão constar;
- qq.1) nome e matrícula do profissional;
  - qq.2) data da entrega;
  - qq.3) quantidade e o valor dos auxílios;
  - qq.4) mês de competência; e
  - qq.5) assinatura do profissional atestando o recebimento.
- rr) Entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões;
- rr.1) a empresa fica obrigada a conceder, a cada 30 (trinta) dias aos seus empregados e de uma única vez, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação.
- ss) Fornecer uniforme para cada profissional, no início do contrato de trabalho e semestralmente, conforme especificações constantes no subitem 4.13 do Termo de Referência;
- tt) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- uu) Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, nos termos do art. 96 da Lei n. 14.133/2021;
- vv) Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do contratante, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;
- ww) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;
- xx) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- yy) Apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados;
- zz) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- aaa) Cumprir todas as normas estabelecidas pelos órgãos governamentais competentes, devendo fornecer, sempre que necessário, os Equipamentos de Proteção individual devidos e obedecer ao disposto no subitem 6.5 da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM, conforme regulamentações vigentes;
- bbb) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; e
- ccc) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.668.926,94 (sete milhões seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)**, conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

**Parágrafo único** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**; e

c) Apresentação dos seguintes documentos:

- c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
- c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
- c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;
- c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
- c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
- c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada; e
- c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**Parágrafo terceiro.** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

## **DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA NONA** – Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, cabendo à **CONTRATADA** apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro** – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de custo, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se a data da proposta como referencial para os custos decorrentes do mercado e para os custos da mão de obra, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo terceiro** – Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir da data da última repactuação.

**Parágrafo quarto** – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

**Parágrafo quinto** – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo sexto** – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

**Parágrafo sétimo** – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

**Parágrafo oitavo** – A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

**Parágrafo nono** – Os custos relativos aos uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

I1 - I0

R = V [-----], em que:

I0

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“IO” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

**Parágrafo dez** - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA ONZE** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DOZE** - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01 - Locação de mão de obra, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 365, datada de 02 de agosto de 2023.

## DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA TREZE** - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo primeiro** - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**Parágrafo segundo** - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**Parágrafo terceiro** - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

**Parágrafo quarto** - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

**Parágrafo quinto** - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação-, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

**Parágrafo sexto** - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

**Parágrafo sétimo** - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**Parágrafo oitavo** - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

**Parágrafo nono** - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido

exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo dez** - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

**Parágrafo onze** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à **CONTRATADA**; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

**Parágrafo doze** - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

**Parágrafo treze** - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

**Parágrafo quatorze** - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA QUATORZE** - Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo primeiro** - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência**;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo segundo** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Parágrafo quinto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Parágrafo sexto** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo sétimo** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade; e conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

**Parágrafo oitavo** - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** o, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Parágrafo nono** - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo dez** - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo onze** - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

### DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

**CLÁUSULA QUINZE** - A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

Provisionamento de encargos trabalhistas	
Regime de Tributação	Incidência não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) <sup>1</sup>	1,5000%
Submódulo 4.1 (a)	35,3000%
<b>Encargo</b>	
13º salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,8638%
Multa FGTS (d)	4,2998%
Encargos Retidos (b) + (c) + (d) = (e) <sup>2</sup>	30,6079%

**Parágrafo primeiro** - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

**Parágrafo terceiro** - Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

**Parágrafo quarto** - Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

**Parágrafo quinto** - As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

**Parágrafo sexto** - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

**Parágrafo sétimo** - A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

**Parágrafo oitavo** - Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões "csv" ou "xls" deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo nono** - A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESSETE** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

**Parágrafo único** - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZOITO** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

**Parágrafo primeiro** - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

**Parágrafo segundo** - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

**Parágrafo terceiro** - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo quarto** - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DEZENOVE** - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA VINTE** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA VINTE E UM** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução

Pelo **CONTRATANTE**

**Johanness Eck**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

**Leandro Santos de Sá**

Sócio-Administrador

**ANEXO A-I DO CONTRATO N. 38/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00623/2023).**

**PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Planilha de Horas Úteis**

	Dias da Semana					Segunda a Sexta 44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	
01/09/2023	15	5	5	4	1	175
out/23	17	4	3	5	2	185
nov/23	15	4	4	4	3	167
dez/23	15	4	5	5	2	167
jan/24	18	4	4	4	1	194
fev/24	15	4	4	4	2	163
mar/24	14	4	5	5	3	158
abr/24	18	4	4	3	1	194
mai/24	16	5	4	4	2	184
jun/24	16	4	5	5	0	176
jul/24	19	4	4	4	0	203
ago/24	17	5	5	3	1	193
set/24	17	4	3	5	1	185
out/24	18	4	3	4	2	194
nov/24	16	3	4	4	3	168
dez/24	17	4	4	4	2	177
jan/25	17	5	4	4	1	193
fev/25	16	4	4	4	0	176
mar/25	15	4	5	5	2	163
30/04/2025	15	3	4	4	4	159
<b>Total de horas anuais</b>						<b>3574</b>

\* 44 horas semanais, sendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira

**POSTOS DE TRABALHO COM ESCALA DE 12x36 HORAS:**

nº Dias 20 meses do contrato	Nº de Semanas	Nº de Semanas/2	Dias Trabalhados por Semana	Total de Dias Trabalhados Ano	Horas Trabalhadas por dia	Total de Horas
608	87,28577429	43,64288715	3	130,9286614	12	1571,143937
			4	174,5715486		2094,858583

**ANEXO A-II DO CONTRATO N. 38/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00623/2023).**

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	3.954,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.954,50
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H))	3.954,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.954,50
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H))	3.954,50	0,00	0,00	0,00	535,00	4.489,49
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5 X 2 (6H ÀS 22H)	5.082,10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.082,10
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	5.082,10	0,00	0,00	0,00	0,00	5.082,10

**MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS**

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	11,00	21,00	237,27	0,00	44,43	933,03
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H))	11,00	15,22	237,27	0,00	44,43	676,22
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H))	11,00	15,22	237,27	0,00	44,43	676,22
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5 X 2 (6H ÀS 22H)	11,00	21,00	304,92	0,00	44,43	933,03
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	11,00	21,00	304,92	0,00	44,43	933,03

**TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS**

POSTO DE TRABALHO	Total
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	933,03
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H))	676,22
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H))	676,22
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5 X 2 (6H ÀS 22H)	933,03
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	933,03

**MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS**

UNIFORME Peça	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
	Qty	Unitário	Total	Qty	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	4	135,01	540,04			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	9	60,09	540,81			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	12	10,74	128,88			
GRAVATA	6	16,99	101,94			
CINTO MASCULINO	3	15,02	45,06			
SAPATO MASCULINO (PAR)	6	52,00	312,00			
SAPATO MASCULINO (PAR) - PROFISSIONAIS 12 X 36	3	50,40	151,20			
BLAZER FEMININO				4	26,99	107,96
CALÇA FEMININA OU SAIA				4	19,94	79,76
BLUSA FEMININA MANGA 3/4				3	8,01	24,03
BLUSA FEMININA MANGA LONGA				6	8,01	48,06
MEIA-CALÇA (PAR)				15	1,99	29,85
SAPATO FEMININO				6	13,90	83,40
CALÇA GESTANTE				6	13,90	83,40
BATA FEMININA PARA GESTANTE				6	5,00	30,00
<b>TOTAL POSTOS ESCALA 5 X 2</b>			<b>1.668,73</b>			<b>486,46</b>
<b>TOTAL POSTOS ESCALA 12 X 36</b>			<b>1.507,93</b>			
<b>MÉDIA - POSTOS ESCALA 5 X 2</b>						<b>1.077,60</b>
<b>MÉDIA - POSTOS ESCALA 12 X 36</b>						<b>1.507,93</b>

<b>VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/20) ESCALA 5 X 2</b>	<b>53,87</b>
<b>VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/20) ESCALA 12X36</b>	<b>75,39</b>

Produto	QTD	P. Unit.	P. Mensal	P. Anual
<b>TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>PROFISSIONAL</b>				<b>Total</b>
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)				<b>53,87</b>
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H))				<b>75,39</b>
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H))				<b>75,39</b>
SUPERVISÃO 5 X 2 (6H ÀS 22H)				<b>53,87</b>
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)				<b>53,87</b>

**MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS**

Item	Título	RAT AJUSTADO 1,5%	
		Empresa	
<b>SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL		20,0000
B	SESI / SESC		1,5000
C	SENAI / SENAC		1,0000
D	INCRA		0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,5000
F	F G T S		8,0000
<b>G</b>	<b>R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)</b>		<b>1,5000</b>
H	SEBRAE		0,6000
<b>SUBMÓDULO 4.1 - Total</b>			<b>35,3000</b>
<b>SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
A	13º Salário		8,3333
B	Adicional de Férias		2,7777
C	Incidência SM 4.1		3,9221
<b>SUBMÓDULO 4.2 - Total</b>			<b>15,0331</b>
<b>SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade</b>			
A	Afastamento Maternidade		0,0280
B	Incidência SM 4.1		0,0098
<b>SUBMÓDULO 4.3 - Total</b>			<b>0,0378</b>
<b>SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão</b>			
A	Aviso Prévio Indenizado		0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)		0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)		0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)		0,0372
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)		0,0042
<b>SUBMÓDULO 4.4 - Total</b>			<b>0,3197</b>
<b>SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A	Férias		8,3333
B	Ausência por Doença		0,4583
C	Licença Paternidade		0,0359
D	Ausências Legais		0,0277
E	Acidente de Trabalho		0,0008
F	Indenização Adicional		0,0833
G	Incidência SM 4.1		3,1556
<b>SUBMÓDULO 4.5 - Total</b>			<b>12,0948</b>
<b>4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social</b>			
A	Remuneração		3,6000
B	Férias + Adicional de Férias		0,3999
C	13º Salário		0,2999
<b>SUBMÓDULO 4.6 - Total</b>			<b>4,2998</b>
<b>Total</b>			<b>67,0852</b>

**Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso**

<b>MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	
REGIME	LUCRO REAL

<b>LUCRO</b>		<b>0,150%</b>	
<b>DESPESA</b>		<b>0,150%</b>	
<b>TRIBUTOS</b>	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,27%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	0,270%
COFINS	1,22%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,220%
ISS	5,00%	100%	5,000%
<b>SOMA TRIB</b>			<b>6,490%</b>
<b>BDI</b>	<b>7,260%</b>		

**ANEXO A-III DO CONTRATO N. 38/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00623/2023).**

**PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)**

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUT	VHS (*)	VTM	VTG
						67,0852	7,26%					
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS 5x2 (7h às 22h)	44	36	3.954,50	933,03	53,87	2.652,88	551,34	8.145,62	162.912,40	45,5827	293.242,32	5.864.846,40
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DIURNO (12 x 36 (7h às 19H))	12X36	2	3.954,50	676,22	75,39	2.652,88	534,26	7.893,25	157.865,00	43,0619	15.786,50	315.730,00
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NOTURNO (12 x 36 (19h às 7H))	12X36	2	4.489,49	676,22	75,39	3.011,78	599,15	8.852,03	177.040,60	48,2925	17.704,06	354.081,20
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA 5 X 2 (6H ÀS 22H)	44	3	5.082,10	933,03	53,87	3.409,34	688,12	10.166,45	203.329,00	56,8912	30.499,35	609.987,00
SUPERVISÃO (INSPEÇÃO VEICULAR) 5 X 2 (7H às 17h)	44	1	5.082,10	933,03	53,87	3.409,34	688,12	10.166,45	203.329,00	56,8912	10.166,45	203.329,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>44</b>									<b>367.398,68</b>	<b>7.347.973,60</b>

(**) Valor total estimado para ressarcimento de auxílio saúde	212.080,00
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Funeral e Seguro de Vida	2.420,00
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para o Fundo Social e Odontológico	32.973,60
(***) Valor total estimado para ressarcimento despesas de viagem	73.479,74
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>	<b>7.668.926,94</b>

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUT	Valor unitário Total
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTG	Valor Total Global

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário total dos postos de trabalho pelo total de horas úteis global, considerando o período de 20 meses de contrato.
(**) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na convenção coletiva de trabalho 2023/2023, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e por 20 meses do contrato.
(***) Valor global estimado para ressarcimento de despesas de viagem, considerando o período de 20 meses do contrato.
<b>INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA</b>
1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;

**ANEXO B DO CONTRATO N. 38/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00623/2023).**

**Detalhamento dos Uniformes**

<b>ITEM</b>	<b>NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)</b>	<b>NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)</b>	<b>TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)</b>	<b>UNIFORME MASCULINO</b>
-------------	--	---	---	---------------------------

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
1	2	1	4	<p><b>TERNO COMPLETO</b> composto de 1(um) Paletó modelo tradicional e (uma) Calça modelo tradicional, Medida de acordo com o manequim do usuário. TECIDO microfibra maquineta: 100% poliéster.</p> <p>Cor: Preto</p> <p><b>PALETÓ:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Frente: abotoada por 3 (três) botões com caseado, - lapela: normal; - Bolsos: 06 (seis) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte superior externa do lado esquerdo, com vista larga 3,0 cm de largura e 2 (dois) embutidos na parte inferior externa com portinhola medindo 6,0 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte superior interna, sendo um embutido do lado esquerdo e um embutido do lado direito fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado; e 1 (um) pequeno inferior interno do lado esquerdo embutido; - Gola: normal com feltro; Manga: forrada, com 3 (três) botões em cada punho com caseado;</li> <li>- Costas: forrada com 2 aberturas laterais, costura vertical na união dos traseiros; - Botões: de massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); - Entretela colante para frente poliéster e algodão; - Crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; - Manta acrílica sem colante para reforço de ombro; - Forro paletó: Sarja 100% acetato cor preto ou na cor do tecido; - Forro de bolso: 100% poliéster; - Ombreira: embutida poliéster e algodão, feltro para baixo da gola poliéster, - Etiqueta de composição;</li> <li>- Modelo tradicional;</li> <li>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</li> </ul> <p><b>CALÇA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modelo Social Tradicional: - Pregas: sem pregas; - Bolso da frente: tipo faca; - Bolso traseiro: 2 (dois) com 1(um) vivo de lem, sendo um bolso do lado direito e um do lado esquerdo presos por 1(um) botão, com dois pences saindo abaixo do cós até no início do bolso; - Zíper: de nylon 18 cm trava automática; - Cós: posição de 3,8 a 4 cm; com enchanço traseiro de 2 cm de cada lado e extensão fechável por gancho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 8 (oito) passantes de 1cm; transpasse interno em forma de bico com caseado preso por um botão; - Forro de cós montado cor preto ou na cor do tecido, com fita de borracha 100% poliéster para segurar a camisa dentro da calça; - aviamentos: na cor do tecido; 8 linha 100% poliéster;</li> <li>· forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão;</li> <li>· forro de cós 50% poliéster e 50% algodão;</li> <li>· entretela de cós poliéster/algodão;</li> <li>· botões (quatro) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos);</li> <li>· etiqueta de marca bordada;</li> <li>- Etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. marca bordada; etiqueta de composição;</li> <li>- Modelo tradicional;</li> <li>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</li> </ul>

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME MASCULINO
2	3	3	9	<p><b>CAMISA SOCIAL MASCULINA</b></p> <p>Modelo: Social com bolso.</p> <p>Cor: Cores neutras: branco, cinza e bege.</p> <p>Confeção em tecido tricoline 60% poliéster e 40% algodão;</p> <p>colarinho: com reforço triplo, com abertura para barbatana de 1,cm barbatana removível de 0,80cm, entretela de 100% algodão; pespontado: b) pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; c) mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7,cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) em cada punho; d) bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 13, cm (largura) por 14,5 cm (altura));,botão reserva na vista interna; f) fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; g) ombro: costura embutida pesponto na beira; h) costa: com 2 (duas) pregas macho; i) frente: embutida fechável por 8 botões (para vestir ou desvestir) em toda a extensão; linha tit/120; j) botão: na cor do tecido, sendo 13 (treze) no tamanho 18 (dezoito) e 3 (três) no tamanho 16.</p> <p>- Modelo tradicional;</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
3	4	4	12	<p><b>PARES DE MEIAS</b> na cor preta - composição: 68% Algodão, 30% Poliamida e 2% elastano.</p>
4	2	2	6	<p><b>GRAVATA SOCIAL VERTICAL</b></p> <p>- Em tecido jaquard 100% poliéster, - forrada em cetim, - acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, - medindo 9,5cm a 8,5 (L) x 1,40 a 1,50, (C) 10 cm na parte mais larga e 4 cm(l) na parte mais estreita (medidas aproximadas);</p> <p>- Com passante duplo (Sendo um passante do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), - forro liso.</p> <p>Cores neutras: branco, cinza e preta.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
5	1	1	3	<p><b>CINTO MASCULINO:</b> Em couro dupla face com costura largura de 3,5cm, fivela giratória de 4,0cm largura x 5,8cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho. Cor: preta.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
6	2	2	6	<p><b>PAR DE SAPATOS:</b> Na cor preta, cabedal em couro natural, com cadarço, bico quadrado, palmilha almofadada acolchoado, contraforte, solado em borracha, costurado e colado, sistema anti-impacto para o joelho e antiderrapante.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p> <p>Obs.: *PARA OS POSTOS 12X36 SERÁ CONCEDIDO O NÚMERO DE 1 (UM) PAR POR SEMESTRE.</p>

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
7	2	1	4	<p><b>BLAZER FEMININO.</b></p> <p><b>Cor:</b> Preto.</p> <p>Confeccionado em tecido Gabardine com elastano acetinado 95% poliéster, 5% elastano. Modelo: Blazer básico corte reto na frente, forrado 100% poliéster. Bolsos: Sendo: 02 (dois) embutidos na parte inferior externa com 2 (dois) vivo de 0,5 cm cada, com vista de 5(cinco) cm no mesmo tecido e abertura de 13 cm. Frente: Com 2 (dois) pences saído do bolso até a cava, fechável por 2 (dois) botões de massa t-32 para frente 04(quatro furos). Gola: Modelo tradicional, forrada no mesmo tecido. Manga: Comprida, sem abertura, forrada. Abertura: Frontal em toda sua extensão fechável por 02 (dois) botões, caseado à máquina na horizontal. Traseiro: Forrado, com costura centralizada na união dos traseiros, 02 (duas) pences saindo da cava até a barra. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido. Aviamentos: Cor do tecido Forro: Parte interna coberta com forro com elastano. Etiquetas: Etiqueta de marca bordada. Ombreira: De feltro, embutidas. sob medida;</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
8	2	1	4	<p><b>CALÇA FEMININA OU SAIA.</b></p> <p><b>Cor:</b> Preto</p> <p>Calça: confeccionado em tecido Gabardine com elastano acetinado 95% poliéster, 5% elastano, la qualidade. Modelo: Sem prega, com cós. Frente: Fechável: por zíper comum com 12 cm a 18 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 01(um) botão no cós para fechamento t-24 na cor do tecido. Cós: Com cós anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado com passador (6). Traseiro: Com 2 (dois) pences. Barra: Overlock. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido.</p> <p>Saia: Social básica forrada, forro 100% poliéster, fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 12 cm, semijusta, altura do joelho. Traseiro: Abertura para vestir e desvestir, traspasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha e 02 pences. Frente: 02 (duas) pences. Cós: Com cós anatômico de 4(quatro) cm, entretelado, com caseado e fixo por 01(um) botão de massa. Barra: Pronta altura 5 cm virada para dentro ponto invisível. Barra do forro. Máquina reta. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido. Sob medida.</p> <p>Aviamentos: Na cor do tecido; <b>Linha:</b> 100 para caseados e pregar botões e linha 120 de polyester para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock; <b>Entretela:</b> 100% algodão. <b>Forro:</b> Parte interna coberta com forro 100% acetato. <b>Etiquetas:</b> etiquetas de identificação de tecido, confecção e tamanho da peça.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
9	1	1	3	<p><b>BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA.</b>Cor: Cores neutras: branco, cinza e bege</p> <p>Confeccionada em musseline com elastano 97% poliéster e 3%, Largura: 1,46, composição; 173 gr/mt. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entretelado, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal. Mangas: longa Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences. Traseiro: 2 (dois).</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
10	2	2	6	<p><b>BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA.</b></p> <p><b>Cor:</b> Cores neutras: branco, cinza e bege.</p> <p>Confeccionada em musseline com elastano 97% poliéster e 3%, Largura: 1,46, composição; 173 gr/mt. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entretelado, pespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal. Mangas: longa Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences. Traseiro: 2 (dois).</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
11	5	5	15	<p><b>MEIA-CALÇA:</b> composição mínima de 84% poliamida e máxima de 86%, com o restante de elastano. Fio 15 denier. Cor: preta.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>
12	2	2	6	<p><b>SAPATO FEMININO</b></p> <p>Scarpin de moda feminina, modelo Usaflex ou similar, confeccionado em couro com detalhes vazados para maior ventilação. Macio para oferecer o máximo de conforto. Palmilha: em PU, ultramacia, que garante absorção de impacto e molda-se aos pés, garantindo uma ótima ventilação e distribuindo igualmente o peso corporal. Forro que garanta o acabamento do calçado, além de proporcionar proteção e segurança ao caminhar. Salto: robusto fachatado, oferecendo conforto e mantendo a estabilidade. Também promove melhor circulação sanguínea. Cor: preta.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p> <p>Obs.: *PARA OS POSTOS 12X36 SERÁ CONCEDIDO O NÚMERO DE 1 (UM) PAR POR SEMESTRE.</p>
13	2	2	6	<p><b>CALÇA PARA GESTANTE:</b> Confeccionada em Tecido Bi-Strech; Cor: preta. Composição: 100% Poliéster; Largura (M): +- 1,48, gramatura: 280 G/M linear, Modelo: Para grávida com cós no mesmo tecido, gavião 45 de altura com faixa em malha com elastano sustentada por elástico de 4 cm na parte superior; Barra: Overlock. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por profissional)	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS A CADA 6 MESES DE CONTRATO (por profissional)	TOTAL DE PEÇAS FORNECIDAS NO CONTRATO DE 20 MESES (por profissional)	UNIFORME FEMININO
14	2	2	6	<p><b>BATA GESTANTE:</b> Confeccionada em tecido Musseline com Elastano 95% poliéster e 5% elastano largura 1,50; gramatura 160g/m ou 106 g/m2, Modelo: Modelo: com gola de ponta social, dividida entre o busto e o abdômen com 06(seis) pregas frontais, com medida de 70 cm de frente a partir do busto, Características Adicionais: Mangas: curtas; Traseiro: Com uma tira de 40 cm de cada lado a partir das pregas frontais, para amarrar. Overlock: Nas partes desfiadas do tecido. Cores neutras: branco, cinza e bege.</p> <p>- Sem identificação e/ou logo da contratada.</p>

**Nota:**

- a) Os uniformes devem ser entregues conforme [subitem 4.13.1](#) do Termo de Referência;
- b) Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra de cada peça que compõe o conjunto;
- c) Ao CNJ reserva-se o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados;
- d) No caso de gestantes, a **CONTRATADA** deverá fornecer uniforme apropriado, substituindo-o sempre que necessitar de ajustes.

**ANEXO C DO CONTRATO N. 38/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00623/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, **Leandro Santos de Sá**, inscrito(a) no CPF sob nº 026.030.441-76, neste ato representando a **GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 12.531.678/0001-80, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ANEXO D DO CONTRATO N. 38/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00623/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

A **GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.531.678/0001-80, nesse ato representada por Leandro Santos de Sá, inscrito no CPF nº 026.030.441-76, doravante denominada **CONTRATADA**, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

**CLÁUSULA QUINTA** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA SEXTA** - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

**CLÁUSULA OITAVA** - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

**CLÁUSULA NONA** - A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

**CLAUSULA DEZ** - A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

**CLÁUSULA ONZE** - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA CONTRATANTE

**ANEXO E DO CONTRATO N. 38/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 08/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 00623/2023).**

**Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

**Identificação do Contrato**

Nº do contrato: 38/2023

Empresa contratada: GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 12.531.678/0001-80

Objeto da contratação: Serviços de condução de veículos

Vigência da contratação: 01/09/2023-30/04/2025

O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

Observações (se houver):

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito

Brasília (DF), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Identificação da (o) declarante**

Nome:

identidade:

CPF:

Função:

Assinatura:

Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 31/10/2023, às 19:27, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Santos de Sá, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 20:33, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 31/10/2023, às 20:59, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1700679** e o código CRC **BB884F72**.

# Contrato nº 00038/2023

Última atualização 31/10/2023

**Local:** Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00623/2023 **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 31/10/2023 **Data de assinatura:** 31/10/2023 **Vigência:** de 01/11/2023 a 30/04/2025

**Id contrato PNCP:** 07421906000129-2-000063/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000015/2023](#)

## Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E SUPERVISORES, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO.

### VALOR CONTRATADO

R\$ 7.668.926,94

### FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** GREEN HOUSE SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA **CNPJ/CPF:** 12.531.678/0001-80

**Tipo:** Pessoa jurídica

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	31/10/2023 - 19:41:08	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.